



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

LOTE 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo mensal	Preço máximo total
1	501	Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência	12,00	SERVI	10.694,80	128.337,60
TOTAL						128.337,60

JUSTIFICATIVA: atender as necessidades das secretarias

PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE

EXECUÇÃO: 10 Dias

LOCAL DE ENTREGA: município de Santo Antonio do Sudoeste

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/11/2014.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Data de Ocorrência:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 227/2014

002

6

Página 1

Solicitação			
Nº	Objeto	Data	Assinatura
227	Contratação de Serviço	21-11-2014	
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Nº	
550165-7	RICARDO ANTONIO CRINA	448/2014	
Local			
Código	Nome		
50	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Orgão		Pagamento	
Código	Nome	Código	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MONSALMEITE	
Entrega		Prazo	
Código	Nome		
	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		15 Dias

Descrição
 contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de telefonia
 fixa de 20 linhas

Justificativa
 para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de sistema de telefonia fixa de 20 linhas

Lote
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unidade	Valor	
000001	Manutenção de empresa de telefonia fixa de 20 linhas	SLR/1	12.00	R 554,50	R 6.654,00	
					TOTAL	128.337,63
					TOTAL GERAL	128.337,63



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DOIA/CFS			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso
2014	110 4	02 301 04 122 0401 02014	0
2014	200 6	05 301 04 122 0402 02018	0
2014	300 7	04 01 04 122 0403 02017	0
2014	370 85	05 005 26 782 2801 02045	0
2014	1150 37	05 004 13 392 1001 02057	0
2014	1200 97	05 005 27 312 2701 02091	0
2014	4300 08	05 007 17 351 1201 02048	107
2014	710 23	09 001 10 331 1001 02025	503
2014	840 73	09 001 10 342 1001 02023	406
2014	1050 23	09 001 10 305 1001 02022	510
2014	2250 11	09 003 10 243 0801 02017	0
2014	2400 33	10 004 22 061 2201 02075	0
2014	2430 30	1 002 18 541 1201 02075	0
2014	2550 29	1 004 20 906 2001 02074	0

Santo Antonio do Sudoeste, 20/11/2014

Luiz Fernando de Oliveira
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/11/2014.

Cinza Fernanda Lanzarin
CINZA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por Lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/11/2014.

Ricardo Antonio Ortina
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recbi em ____ de ____ de 2014.

DEPARTAMENTO DE LICITACOES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 -
PROCESSO Nº 449/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Global, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de junho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 117/2014 de 20/11/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 125.337,60 (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 09/12/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09/12/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 521, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail: licitacoes@pm-sas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de novembro de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	22/11/2014
ORNAL	_____
EDICÃO	934
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	24/12/2014
ORNAL	01.05.15
EDICÃO	233
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 24 de novembro de 2014

Vol. 1 - Ano 12 - Nº 244 - 2014 - 12 de Novembro de 2014

Av. Marquês de Caxias

Página 12

Paraná

DECRETO Nº 3228/2014

ESTABELECE as normas mínimas de atendimento à Segurança Alimentar e Nutricional do PRRSUA Municipal do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 12.422/2011, em seu artigo 1º, inciso II, e o Art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento Municipal para a implementação do PRRSUA Municipal do MUNICÍPIO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL do Estado do Paraná, de acordo com o Decreto nº 3228/2014, em seu art. 1º, inciso II, e o Art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

Descrição	Valor	Valor
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

Descrição	Valor	Valor
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Valor total do PRRSUA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

DIRETORIA EXECUTIVA
RESIDENTE Paulo Cassaro
VICE PRESIDENTE Cássia Cristina Lazzari
SECRETARIA Maria Zolotar
 Artigo 1º do Regulamento do PRRSUA Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei nº 12.422/2011, em seu artigo 1º, inciso II, e o Art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ - 11 de Novembro de 2014
RICARDO ANTONIO OTINA
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 419/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Rua do Peão, 400, P.O. Box 100, Caixa Postal 81600-000, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, através do Edital de Licitação nº 117/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, em conformidade com o Edital de Licitação nº 117/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

EDITAL DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 de 24/11/2014
DO OBJETO da LICITAÇÃO: contratação de empresa para obras de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, em conformidade com o Edital de Licitação nº 117/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor de cada lote será definido pelo edital de licitação.

LOCAL de realização da licitação: Rua do Peão, 400, Caixa Postal 100, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a presença da equipe de licitação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 117/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

RICARDO ANTONIO OTINA
 Prefeito Municipal
MARILS CRISTINA TORINI
 Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 118/2014 - PROCESSO Nº 453/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Rua do Peão, 400, Caixa Postal 100, Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, através do Edital de Licitação nº 118/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, em conformidade com o Edital de Licitação nº 118/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

EDITAL DE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 118/2014 de 24/11/2014
DO OBJETO da LICITAÇÃO: contratação de empresa para obras de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, em conformidade com o Edital de Licitação nº 118/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o valor de cada lote será definido pelo edital de licitação.

LOCAL de realização da licitação: Rua do Peão, 400, Caixa Postal 100, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com a presença da equipe de licitação, em conformidade com o Edital de Licitação nº 118/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.

RICARDO ANTONIO OTINA
 Prefeito Municipal
MARILS CRISTINA TORINI
 Secretária

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2013 Processo nº 127/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, através do Edital de Licitação nº 117/2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos, em conformidade com o Edital de Licitação nº 117/2014, em seu art. 1º, inciso I, e o art. 1º da Lei nº 12.727/2012, em seu art. 1º, inciso I.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014
PROCESSO Nº 449/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item objetivando: **contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **09/12/2014, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **09/12/2014, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Função programática	Fonte de recurso
2014	113	02.001.04.122.0401.02004	0
2014	200	03.001.04.122.0402.02006	0
2014	390	04.011.04.122.0403.02027	0
2014	670	05.305.20.762.2601.02085	0
2014	670	06.004.15.392.1301.02057	0



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2014	1250	06 005 27 612 2701 02091	0
2014	1430	06 007 12 081 1201 02046	107
2014	1713	06 301 10 301 1001 02023	302
2014	1840	06 001 10 302 1001 02073	498
2014	1900	09 001 10 305 1001 02023	510
2014	2290	09 003 08 243 0801 06011	0
2014	2406	10 004 02 681 2201 02079	0
2014	2430	11 003 10 641 2201 02070	0
2014	2560	11 004 20 806 2001 02074	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de subcontratação ou consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 33 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto ao seguinte:

a) A empresa prestadora do Serviço Móvel será a responsável pela liderança da subcontratação ou consórcio, sobretudo no pertinente à execução direta do contrato e à emissão da fatura de execução do serviço.

3.1.2 - A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 Na data de abertura, os interessados deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro ou equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados: sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a documentação referente a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2014
DATA DE ABERTURA: 09/12/2014, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2014
DATA DE ABERTURA: 09/12/2014, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TELEFONE/FAX

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nessa licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- e) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;
- f) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **(conforme modelo Anexo VII deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assessorado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. **Em caso de empresa consorciada, apresentar documento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio nos termos da legislação vigente.**

É admitido somente 01 (um) representante por proponente.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência, bem como de impugnar o



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consi­derado no **Anexo IV** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, após entregar o credenciamento ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- *Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte* (facultativo):

6.1.2 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (**anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado na sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços - envelope 1, devidamente assinada pelo proponente ou por seu representante legal, deverá ser apresentada em papel A4 preferencialmente timbrado, redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo total estabelecido no **Anexo I**.

7.1.1. A Proposta deverá ser elaborada e apresentada em planilha de composição de preços, conforme modelo **anexo II** deste edital.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no **Anexo I** do presente Edital.

7.4- Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.5- Após o encerramento dos lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo II** do Edital.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que os(as) proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3-** Apertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprido o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 8.13-** Caso não se realize lance verbal, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.17-** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.18** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE 2, os seguintes documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac-símile):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- c) Prova de regularidade referente a Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Cópia Autenticada de publicação no Diário Oficial da União, do Extrato de Contrato para Outorga da Prestação de Serviço Móvel Pessoal ou Celular fornecido pela ANATEL;

k) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo VII**;

l) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo V**, assinada pelo representante legal da licitante;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo VI**.

9.1.1 Serão aceitas apenas cópias legíveis;

9.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam estamadas, ilegíveis ou rasuradas;

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas;

9.1.4 As Declarações deverão ser apresentadas assinadas e com reconhecimento de firma.

9.2 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

10.4 O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Inexistindo manifestação recorrente, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

11.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

12.1 - Após homologação por parte da autoridade competente, a Administração Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, através do Departamento de Licitações, convocará a adjudicatária para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, proceder à assinatura do contrato.

12.2 - O início da prestação dos serviços, bem como o fornecimento dos aparelhos celulares, deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, os quais deverão ser entregues junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, ao funcionário JACIR JOSE MARAN, responsável pelo controle e fiscalização do contrato;

12.3 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções e penalidades previstas neste edital e nas cláusulas previstas na Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

12.4 - A licitante vencedora deverá:

12.4.1 - dispor sinal abrangente no município.

12.4.2 - manter a portabilidade dos aparelhos já existentes;

12.4.3 - disponibilizar 03(três) aparelhos a título de reserva técnica.

12.4.4 - prestar os serviços conforme o edital, pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado por iguais períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93;

12.4.5 - manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na base licitatória, em conformidade com as obrigações assumidas.

12.4.6 - permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte do Contratante.

13 - DOS APARELHOS

13.1 - A licitante vencedora deverá fornecer aparelhos novos com chip, devidamente habilitados, acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria e um carregador bivolt e Nota Fiscal, contendo marca, modelo e número de série, sendo:

13.2 - 70 (SETENTA) aparelhos no total, conforme disposto no TERMO DE REFERENCIA.

14 - VALOR MÁXIMO

14.1 - O valor total máximo mensal estimado da presente licitação é de **R\$ 10.694,80** (DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) perfazendo o valor total máximo anual estimado de **R\$ 128.337,60** (cento e vinte e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

14.2 - O valor unitário máximo de cada item/serviço são os constantes na planilha de composição de preços do **Anexo I - Termo de Referência**.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado de acordo com Resolução 477 da ANATEL, respeitando prazos e informações constantes na fatura.

15.1.1 - O município consultará as Certidões Negativas do INSS, FURTS, CCN e Trabalhista no ato do recebimento da fatura mensal as quais deverão estar vigentes no ato, sob pena do não pagamento até o cumprimento do presente item.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

15.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Município, com as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	112	02 03 04 122 3401 02004	0
2014	300	03 00 04 122 0402 02003	0
2014	390	04 011 04 122 0403 02007	0
2014	370	05 505 28 782 2001 02085	0
2014	1160	06 204 13 392 301 02057	0
2014	1250	08 000 27 812 2701 02001	0
2014	1470	09 007 12 351 1201 02048	107
2014	1710	08 001 13 301 1001 02023	303
2014	1840	08 001 13 302 1001 02023	436
2014	1882	08 001 14 305 1001 02025	510
2014	2280	29 301 08 243 0301 01011	0
2014	2000	10 354 22 561 0201 02079	0
2014	2430	11 003 18 541 2201 02070	0
2014	2500	11 004 20 606 2001 02070	0

16 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Poderá haver reajuste nos preços apresentados, após o período transcorrido de 12 (doze) meses da contratação, de acordo com a legislação pertinente e/ou conforme determinação da ANATEL.

17 - FISCALIZAÇÃO

17.1 - Não obstante o fato de a Adjudicatária ser a única responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização aos referidos serviços.

17.2 - A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

17.3 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, serão registradas pela Administração, produzindo esses registros de direito.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarretar a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

19- DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e de fato impeditivo

ANEXO VI - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO VII - Modelo declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF

ANEXO VIII - Minuta do contrato

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

20.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva irregularidades puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

20.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.




Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

20.5- Constam nos autos do presente processo licitatório a devida autorização do senhor prefeito municipal e parecer da assessoria jurídica.

20.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Licitações do Município de Santo Antônio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621, Centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas

20.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de novembro de 2014.



RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações e valor máximo do objeto

Pregão Presencial nº 117/2014

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, *iGlobal System for Mobile Communication* com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip), sendo **Tarifa Zero no grupo** para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, com área de registro na cidade de Santo Antônio do Sudoeste PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS-UNO.	VALOR POR MIN-UNO	TOTAL MENSAL R\$
Assinatura Básica Mensal	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
Integrado Zero Local VC1 limitado	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
Serviços Gestão On Line	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
Ligações Locais VC1 – mesma operadora	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Ligações Locais VC1 – outras operadoras móveis	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
Tarifas VC1 – para fixo	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
Ligações Estaduais VC2 – mesma operadora	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
Ligações Estaduais VC2 – outras operadoras móveis	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
Ligações Estaduais VC2 – para fixo	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
Ligações Nacionais VC3 – mesma operadora	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
Ligações Nacionais VC3 – outras operadoras móveis	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
Ligações Nacionais VC3 – para fixo	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 30GB com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G permissão a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada			



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
SMS (Serviço de mensagem)	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 10.694,80
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$ 128.337,60

I - ÁREA DE COBERTURA

- a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura no Município de Santo Antonio do Sudoeste e território nacional.

II - ESTIMATIVA DE CONSUMO

- a) As ligações VC - 1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano contratado são de valor zero, independente do consumo;
b) as linhas contratadas deverão ser providas de identificador de chamada.

III - MODELOS DE REFERENCIA DOS APARELHOS

a) 5 [CINCO] APARELHOS SMARTPHONE (características mínimas)*

Memória Interna 16GB/32GB disco. 01 GB RAM, Conectividade Bluetooth, USB e Wifi. 3G, GPS, com processador Dual-core 1,2GHz, Câmera com 8 Megapixel e tela com touchscreen capacitivo e com autonomia de conversação de até 18 horas 20 minutos (2G) / até 8 horas 40 minutos (3G); ou superior

*Aparelhos de referência: Iphone 6 plus 16GB, Iphone 5S 16GB, SAMSUNG Galaxy S5, Moto Maxx.

b) 25 [VINTE E CINCO] APARELHOS: (características mínimas)**

Sistema Android 2.3, antena integrada, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), Dimensões 125.366.1x8.5mm, Sim Card Plug in, Max Download speed 21 Mbps, Processador 1.2 Ghz Dual Core, Memória 16GB, Memória expansível Micro SD, Bluetooth, Wi Fi 802.11*/b/g/n, Polegadas 4.3, Camara 5Mp, Flash Led Flash, Video full HD, Outros Sim Application Toolkit Sync ML.

** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy S4 Mini, Sony Xperia M2 Acqua, Iphone 4S 8GB, Moto E Dual.

c) 40 [QUARENTA] APARELHO DE CELULAR***



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

aparelhos dispondo dos seguintes recursos mínimos: Câmera VGA, Alto falante disponível. Bluetooth, 42 MB de memória de utilizador, Calendário disponível e Calculadora suportada ou superior.

****** Aparelhos de referência: Samsung Galaxy Young Plus Duos TV, Samsung Galaxy Pocket 2 Duos, Samsung Galaxy Pocket 2, LG L50 Dual TV e LG L30 Dual.

a) A manutenção dos aparelhos corre por conta do município, quando o defeito estiver comprovadamente no aparelho deve-se seguir o Código de Defesa do Consumidor.

IV - Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato, a aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances.

V - A estimativa de quantidade, referente à prestação do serviço objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

VI - OBJETIVO:

Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de telefonia móvel pessoal são:

- a) reduzir custos com ligações de telefonia fixa para telefonia móvel tanto para chamadas locais e interurbanas;
- b) atendimento das orientações da auditoria do tribunal de contas da união tendo em vista a existência de quatro empresas prestadoras desse tipo de serviço na região;
- c) desenvolver com maior eficiência as atividades inerentes de comunicação de voz à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste com uma operadora de telefonia móvel.

VII - Objeto da contratação:

- b) 70 (setenta) linhas: plano de voz, com as seguintes características:
 - c) franquia anual local (VCI) estimada de 30.550 (trinta mil quinhentos e cinquenta) minutos com cobertura de sinal GSM para as principais cidades, bairros e áreas centrais do DDD 046;
 - d) franquia estimada (VCI) - permite que a prefeitura municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR pague somente os minutos efetivamente utilizados;
 - e) 70 (setenta) sistema de gestor via web;
 - f) ADU/ADR e DSL isento em todo o território nacional;
 - g) 70 (setenta) tarifa zero intra-grupo local entre os números do DDD 046;
 - h) 70 (setenta) aparelhos isentos de cobrança no prazo contratual de 12 meses. Findando o prazo de 12 meses poderá ser prorrogado em comum acordo como prevê a Lei federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- j) VC2 e VC3 se utilizado, sera cobrado pela operadora contratado, não incluso nos minutos locais sera permitido à empresa proponente, subcontratar os serviços de longa distância - STFC (tipo VC2 e VC3), visto que este serviço não é prestado diretamente pelas empresas concessionárias de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP.
- jl 5 (cinco) Pacote de dados limitado para Smartphone, Franquia 30Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada.
- k) Portar os números já existentes para atender a prefeitura do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.**

VIII - Descrição detalhada dos serviços:

A prestação de serviço de telefonia pretendido é o serviço móvel pessoal (SMP), para atendimento a prefeitura municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.

Serviço móvel pessoal (SMP) é o nome técnico do serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observado o disposto neste regulamento (res 477/2007)

Fundamentação: artigos 1º e 4º do regulamento do serviço móvel pessoal, aprovado pela resolução n.º 477, de 7/08/2007) - lei geral de telecomunicações - ANATEL.

IX - Método de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:

A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado será realizada de acordo com a verificação do efetivo funcionamento dos aparelhos de telefonia móvel, pelo rápido encaminhamento e atendimento das solicitações ou reclamações da contratante e pela comodidade que o serviço proporcionará ao atendimento das atribuições inerentes a cada setor da prefeitura municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

X - Do enquadramento do serviço.

O serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) enquadra-se como comum, conforme expressa o art. 3º, §2º, do anexo I do decreto n.º 3.555/2000, precisamente no item 31 do anexo II do mesmo decreto.

Atende-se o art. 4º do decreto n.º 5.430, de 31 de maio de 2005

Na forma do anexo I da instrução normativa n.º 02, de 30 de abril de 2008 - SUT/MPOG, o serviço objeto da presente termo de referência é de natureza contínua.

XI - Da unidade de medida utilizada para o tipo de serviço:

A unidade de medida para o serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) segue abaixo (fundamentação: inciso IV do artigo 55, do regulamento do serviço móvel pessoal - SMP aprovado pela resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Local (VC1) e interurbanos (VC2 e VC3)

- a) unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- b) tempo inicial de tarifação: 30 (trinta) segundos;
- c) chamadas faturáveis: somente são faturáveis as chamadas com duração superior a 03 (tres) segundos.

XII - O quantitativo da contratação:

O serviço de telefonia móvel pessoal será prestação por meio de 70 celulares, bem como com seus respectivos números de chip's.

XIII - Sobre o sistema de gestão via internet

Deverá ser fornecido um produto/solução que permita a gestão completa pela contratante da utilização dos acessos permitindo administrar o perfil de uso de cada linha visando a racionalização da utilização dos serviços, possibilitando, configurar permissões de ligações, restringir horários, números e dias da semana nos quais as ligações podem ser efetuadas.

Capacitar às pessoas indicadas pela Prefeitura no uso dessa solução:

O serviço deve permitir efetuar a gestão e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada. As opções que devem estar contidas no controle de cada celular deverão ser conforme especificações relacionadas abaixo:

a) controle por horário/calendário: deverá o aplicativo de gestão on line permitir a definição de quais horários e dias os funcionários poderão realizar ligações com o celular da prefeitura;

b) controle por tipo de serviço (ligações locais, interurbanos, por número chamado - black e White list);

c) poderão ser limitados os gastos por linha, departamento ou centro de custo. No caso dos gastos por departamento ou centro de custo há uma necessidade de ao menos limitar uma franquia de voz para os mesmos;

d) quando tratar de ligações de longa distância nacional (LDN), as chamadas de todas as operadoras deverão ser computadas no consumo estipulado e/ou ainda definir a operadora de STFC LDN detentora dos serviços contratados do órgão;

e) deverá o aplicativo de gestão on line possuir meios de determinar uma quantidade específica de minutos ou até mesmo bloqueio para cada tipo de chamada (VC1f, VC1móvel, VC1intra, VC2f, VC2móvel, VC2intra, VC3f, VC3móvel e VC3intra);

f) em caso de perda/extravio, deverá o aplicativo de gestão on line, permitir o bloqueio imediato;

g) este sistema deverá determinar se a interrupção da chamada deve ser aplicada imediatamente no momento em que se atinge o limite definido ou somente após a partir da próxima ligação;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- h) no aviso de saldo via SMS pode ser configurado o % de consumo que serão enviados avisos para o administrador cadastrado para o centro de custo, departamento ou usuário da linha,
- i) liberar ou não as ligações recebidas a cobrar;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - MODELO

AO Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR
Secretaria Municipal de Administração

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de Telefonia Móvel de acordo com as instruções contidas no edital do **Pregão Presencial nº 117/2014**

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SIMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência, (Global System for Mobile Communication com fornecimento em comodato de 70 acessos móveis (aparelhos com chip), **sendo Tarifa Zero no grupo**, sendo em caso de minuto excedente da estimativa, este (excedente) ter o mesmo ou menor custo/minuto ao minuto do plano, para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, com área de registro na cidade de Santo Antonio do Sudoeste -PR, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UNID.	VALOR POR MIN/UNID.	TOTAL MENSAL R\$
Assinatura Básica Mensal	70		
Intergrupo Zero Local VCI limitado	70		
Serviços Gestor On Line	70		
Ligações Locais VCI - mesma operadora	10.000		
Ligações Locais VCI - outras operadoras móveis	10.000		
Tarifas VCI - para fixo	2.000		
Ligações Estaduais VCI - mesma operadora	300		
Ligações Estaduais VCI - outras operadoras móveis	300		
Ligações Estaduais VCI - para fixo	200		
Ligações Nacionais VCI - mesma operadora	300		
Ligações Nacionais VCI - outras operadoras móveis	100		
Ligações Nacionais VCI - para fixo	100		
Pacote de Dados Smartphone - Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G			



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	05		
SMS (Serviço de mensagens)	3.000		
VALOR ESTIMADO MENSAL			
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ nº: Inscrição Estadual nº:

Endereço: Rua/Avenida/complemento nº:

Bairro: Cidade/Estado:

CEP: Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico:

Representante Legal / Cargo:

CIC RG nº: CPF nº:

Agência e número da Conta Bancária:

Validade proposta: de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

_____ (assinatura do Representante Legal com firma reconhecida) _____

Nota 1: Forma de apresentação da proposta, conforme item 7 do edital.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____

CPF/MF N° _____, inscrita

(Endereço Completo) _____

Credenciados em (Sr./a) _____

_____ portadora da cédula de identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____

A participo do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2014**, instituído pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e apresentar propostas, atender a todas as exigências, interpor recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Assinatura e data)

(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ME Nº _____, inscrita

(Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____ na qualidade de Proprietário do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014**, instaurado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, em atenção para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Para ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Assinatura)

(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proprietário de procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 117/2014** instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o nosso habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

[Assinatura e data]

Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Oeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Promotor de procedimento de licitação, sob o protocolo **Pregão Presencial nº 117/2014**, instaurado pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR que, assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregão, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se farão necessárias;

aj comprometemo-nos a cumprir, durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aj comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

aj temos conhecimento e submissão nos ao disposto na Lei nº 8078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, no Edital e Anexo do **Pregão Presencial nº 117/2014**, realizada pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

em ____ de ____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa, com firma e carimbo;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PMSAS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa):

CNPJ nº _____, inscrita

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso "Quadro de Pessoa", empregados maiores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 6859, de 27.10.89, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 2666/93.

(Assin e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS:

1) Se a empresa declarada possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO - MODELO

Contrato de Prestação de Serviços nº/2014 que entre si celebraram de um lado o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado

Pelo presente instrumento particular que trata de um objeto, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 621, estado do Paraná, inscrita no CNPJME sob o nº 75.927.082.0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor inscrita no CNPJ sob o nº e inscrita no estado, mediante designação CONTRATANTE e de outro inscrita no CNPJ sob o nº com sede na estado designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustou o presente contrato em decorrência da contratação realizada através do Pregão Presencial nº 117/2014, incluindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-paga, sistema 158M conforme Termo de Referência, *Planos Simples na Abaixo* disponibilizados em anexo em quantidade de 70 acessos únicos (aparelhos com chip) sendo **Tarifa Zero no grupo**, ainda em caso de número excedente da estimativa, este procedente, por a mesma ser menor cadastrado no número na plataforma para atender as diversas secretarias municipais do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, com prazo de validade na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR com cobertura de todo o território de áreas, território nacional e área global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 117/2014 - Pregão Presencial.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, pelo objeto contratado, os valores relativos planilha de preços e serviços a seguir especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA	VALOR UNIT.	TOTAL
	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
MENSALIDADE			
Assinatura Mensal	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Integração Zero (chip) 158M	70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviços de custo 0,10	0	R\$ 1,00	R\$ 0,00
Linhas 158M VLT - áreas operadoras	1.000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
Linhas 158M VLT - áreas operadoras não VLT	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
Linhas VLT - áreas VLT	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
Linhas 158M VLT - áreas operadoras	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
Linhas 158M VLT - áreas operadoras não VLT	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Funções Especiais AC 2 - para far	700	R\$ 0,00	R\$ 120,00
Funções Nacionais AC 2 - presunção adida	300	R\$ 1,70	R\$ 210,00
Funções Nacionais AC 2 - emenda para dois níveis	01	R\$ 1,51	R\$ 151,00
Funções Nacionais AC 3 - para livre	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
Salário de Função Especialidade - Função 01 de 2017 (valor atualizado pela nominal de 2018) na classe 307 - segundo a tabela de vencimentos de acordo de trabalho - consumo de água e energia elétrica	70	R\$ 99,90	R\$ 6993,00
AVAN - Serviço de transporte	1000	R\$ 0,00	R\$ 115000,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 10.084,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL - 12 meses			R\$ 120.408,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

Aparelhos móveis - com chip, devendo ser 4.0 digitais, acompanhados de manual de instruções em português, uma bateria e um carregador bivolt, todo de fácil uso com microfone. Não inclui o transporte do seu conteúdo e número de série, sendo:

- 1 - 70 aparelhos e aparelhos com os seguintes requisitos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, para entrega dos aparelhos telefônicos, devidamente habilitados e acompanhados de manual de instrução em português, uma bateria, um carregador bivolt, em todo de fácil uso com microfone e todo aparelho e deverá ser entregue para as Dependências de Compras para a Esca. do contrato da Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses, iniciados a partir do dia (..../..../2019) de de 2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O período de vigência contratual, será o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 1 - Os pagamentos serão mediante emissão de Nota Fiscal, fatura entregues pelo cliente, ficando a cargo de seu representante e está a cargo de emitir o (..../..../2019) de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos orçamentários são as previstas no orçamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não há efetivação de serviço de natureza que existe quando não houver dotação orçamentária disponível mensal, e a mesma poderá sofrer alterações. Assim sendo, antes de emissão da Nota de Empenho, cada secretaria deverá verificar a existência do Saldo orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá como gestor a beneficiária JACILY JOSÉ MANAN, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, participando no registro das ocorrências e informando as providências necessárias no seu conhecimento, ainda por parâmetros e requisitos necessários no contrato. Assim como atribuições estabelecidas de acordo com o que dispõe o art. 73 e 84 da Lei nº 8.666/91 que trata das Supostas Administrativas para o caso de inexecução do contrato e a obrigação de cumprir as cláusulas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e procedimentos que ultrapassarem a competência destes órgãos ou autoridades a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Durante a vigência do contrato, os valores contratados somente serão atualizados de acordo com os índices oficiais autorizados pelo ANATEL.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso do não cumprimento de prazo de entrega do objeto, será aplicada a Contratada multa moratória equivalente a 0,5% (zero cinco por cento) ao dia do valor global do contrato, limitado-se por base a estruturação de um salário mensal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas artigos 73 e 53 da Lei nº 8.666/93, e Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá, garantir a prestação de serviço contratualmente contratado, na forma do artigo 73 da mesma Lei, uma legal, bem como aplicar a contratada as sanções previstas no art. 87 da LL, sendo que em caso de multa esta corresponderá a percentagem de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Obrigações da Lei

- dispor sobre o regime no município;
- manter a participação dos agentes presentes;
- dispor da ou de prestadores a título de reserva técnica;
- prestar os serviços conforme o edital, pelo período de **12** (doze) meses, que poderá ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93;
- disponibilizar seus recursos humanos de acordo com as atualizações do mercado;
- manter durante a vigência contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na base licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- permitir ampla e completa fiscalização dos serviços por parte da Contratante.

Constituem ainda obrigações da Contratada, dentre outras previstas no decorrer desta contratação:

- I** - Executar o objeto contratual, dentro das disposições contidas nas especificações técnicas exigidas na Edital, sob o regime de Prestação de Serviços;
- II** - Cumprir, durante a execução do contrato, todas as Leis e portarias Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que tenham sido causa;
- III** - Atender com todas as áreas e contingências decorrentes a legislação local, estadual, trabalhista e tributária, com relação a execução do objeto do contrato;
- IV** - Atuar, com todos a ética e integridade comprometidas a fim de garantir que tenha causado a Administração Municipal danos a terceiros, em decorrência da execução e, em qualquer do objeto do contrato, respondendo por todos os empregados, prestadores subcontratados;
- V** - Seguir as melhores práticas aprovadas e não recomendadas, no que concerne ao objeto do contrato, especialmente as especificações técnicas e normas técnicas em vigor;
- VI** - Responsabilizar-se pelos trabalhadores, indenizar-se pelo oneroso total do material e penalidades de todos, que auferir em virtude a medida sobre o objeto contratado;
- VII** - Cumprir, por escrito, as CONTRATAÇÕES, todas e qualquer alteração de referenciada a execução do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do ato;
- VIII** - Responsabilizar-se por quaisquer atos decorrentes de causas ou eventos, inclusive, inclusive, inclusive, que impliquem em aumento das despesas em prejuízo;
- IX** - Apresentar, caso solicitado pela CONTRATANTE, as notas e recibos relativos, Certidão de Faltas e Concordata, sob a pena de suspensão de qualquer pagamento, até as datas comprovadas;
- X** - A manutenção do objeto de vigência contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na base licitatória, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XI** - O licitante vencedor, antes da celebração do contrato, terá obrigação de cumprir as condições previstas no art. 53 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- XII** - A empresa prestadora do Serviço Móvel terá a responsabilidade pela entrega do subcontratado ou consórcio, sob pena de pagamento de multa de acordo com o Edital de execução de serviço;

XIII - A entrega, durante da execução do serviço objeto desta licitação, deverá ser feita pela Operadora do Serviço Móvel e abarcar o valor da assinatura das Ligadas VCC, VCC2 e VCC3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume a integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços em contratado, incluindo o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato.



Profeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Obriga-se também a CONTRATADA a prestar os serviços de forma adequada, bem como a repassar, através do contratado, as suas despesas, em total ou em parte, e objeto do Contrato quando se verificarem erros ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) inadimplência atípica ou atípica, mencionada no Edital da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, ceder ou outorgar qualquer direito decorrente do contrato;
- d) as demais mencionadas no Artigo 78 da Lei nº 8.665/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por qualquer uma das razões mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) É procedida a rescisão do presente contrato em caso de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta fica impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrer as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.665/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade por o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, seja de natureza administrativa, previdenciária, trabalhista, cível, penal ou fiscal, não estando solidária com o CONTRATANTE relativamente a estas obrigações, não cabendo qualquer reclamação sob pena de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições constantes das no edital do Pregão Presencial nº 117/2014 e da proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporadas a este contrato, mediante leitura, todas as cláusulas, condições, especificações que tenham a ser cumpridas durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, nas áreas de proteção de dados e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas por sistema eletrônico de dados de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo obrigadas, se por si e seus sucessores, em todo e qualquer momento do que aqui ficou ajustado, elegendo para Foro da mesma a Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, não obstante qualquer manutenção de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a indicar um representante com poderes para receber notificações, citações e outras em, devido por qualquer neste ato sendo feita.

Santo Antônio do Sudoeste, ____ de _____ de 2014.



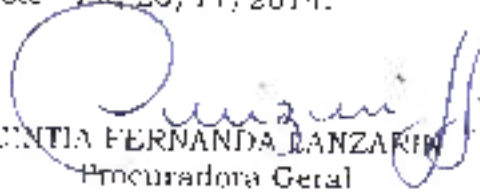
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURIDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 0117/2014, de 20/11/2014, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Para que, a realizar pelo município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido EDITAL, opina com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/11/2014.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208 PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 <licitacao@pmsas.org.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 10:33
Para: 'Claudio Roberto Valdez Paranhos'
Assunto: RES: Envio do Edital Pregão 117
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 117 2014 TELEFONIA MOVLL.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Elaine Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Claudio Roberto Valdez Paranhos [mailto:claudio.paranhos@telefonica.com]
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 19:14
Para: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Assunto: Envio do Edital Pregão 117

Merilis, bom dia!

Peço a gentileza em nos enviar a versão final do edital, para evitar qualquer dúvida.

Antecipadamente, agradeço!

telefonica

vivo

Claudio Roberto Paranhos | Telefônica Brasil S/A.

Gerente de Contas Externas do Governo

Centro de Regulação Setorial - CREG

Av. João Gualberto, 717 - J. Anhembi - 05300-000 - São Paulo - SP

Claudio: claudio@telefonica.com | www.vivo.com.br

CA: +55 11 9127 7344

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in modern data management. It discusses how advanced software solutions can streamline data collection, storage, and analysis, leading to more efficient and accurate results.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
 <licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 10:32
Para: Serviço Atendimento 036110-0
Assunto: RES: objeto telefônica móvel Edital 117/2014 Data 09/12/2014
Anexos: EDITAL PRECÃO PRESENCIAL 117 2014 TELEFONIA MOVIL.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

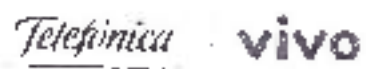
Atenciosamente,

Eliane Brunj
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Serviço Atendimento 036110-0 [<mailto:marceloq.lima.ext@telefonica.com>]
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 16:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; Marta Elissa Oliveira
Assunto: objeto telefônica móvel Edital 117/2014 Data 09/12/2014

Bom tarde

Por favor encaminhar o edital 117/2014 data 09/12/2014, referente a telefonia móvel. Desde já agradeço.



Marcelo Lima
 Ger. de Licitações, Contratos e Tramitação Fixa W-1E01
 Av. Eng. Luiz Carlos Ferraz, 376 – 18º andar – Lado B
 CEP: 04571-910 – Cidade das Nações – São Paulo/SP
[e-mail:marceloq.lima.ext@telefonica.com](mailto:marceloq.lima.ext@telefonica.com) | www.vivo.com.br
 Tel: +55 11 3430-5120 | Fax: +55 11 5503-2552



The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual and automated techniques. The goal is to ensure that the information gathered is both reliable and comprehensive.

The final part of the document provides a detailed summary of the findings. It highlights the key trends and patterns observed in the data. The author concludes that the information presented is crucial for making informed decisions and improving overall performance.

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pm-sas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de dezembro de 2014 10:33
Para: 'Edemilso Domingues - Claro PR-SC -'
Assunto: RES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014
Anexos: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 117 2014 TELEFONIA MOVEL.doc

Conforme solicitação enviamos o edital. Qualquer dúvida estamos a disposição.

"Por favor confirme o recebimento deste email"

Atenciosamente,

Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
 Fone: 46- 3563 8000 – 8008 – 8015

De: Edemilso Domingues - Claro PR-SC - (mailto:Edemilso.Domingues@clara.com.br)
Enviada em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 17:34
Para: licitacao@pm-sas.pr.gov.br
Cc: Igor Correa Mangolini - Claro PS -
Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Boa tarde,

Gostariamos de participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2014 - PROCESSO Nº 449/2014

Poderiam fazer a gentileza de enviar-nos o referido Edital para análise e elaboração de proposta

Cordialmente,

Edemilso Domingues
 Vendas Corporativas
 Claro Regional PR/SC

PARCERIAS POR OBRAS



www.claro.com.br

[Illegible text block containing faint, mostly illegible characters and symbols.]

pas@us.net@ctaro.com.br

pas@us.net@ctaro.com.br

Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de novembro de 2014 12:18
Para: caudio.paranhos@telefonica.com
Assunto: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N 117 2014
Anexos: EDITAL_PREGAO_PRESENCIAL_117_2014-TELEFONIA_MOVEL.doc

Segue anexo a este e-mail, edital e anexos solicitados.
Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA FONTINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
16 3541 8000

Telefônica

vivo

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
 PREGÃO PRESENCIAL 449/2014

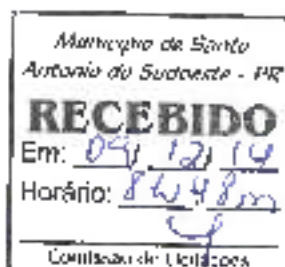
ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
 HABILITAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2014**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.




Cláudio Roberto Valdez Paranhos
 Gerente de Contas Governo
 RG: 9023621361/RS
 CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
 Cidade Monções - CEP 04571-930

SÃO PAULO - SP




OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



TRASLADO

LIVRO Nº 0130

PÁGINA 261/276

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFONICA DATA S.A. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quando este público instrumento de procuração bastante vierem que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Engº Luiz Carlos Bertini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscrovo, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Bertini, 1376, Bairro Cidade Menções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.257/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/04/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 208.202/14-9, em sessão de 29/05/2014, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 1º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACÍFICO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o OPR/MF sob o nº 71.936.930-04, eleito na 230ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; e por seu Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, portador da carteira de identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.084.998-06; eleito na 235ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 07/08/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 309.832/13-1, em sessão de 15/08/2013; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Bertini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035, 059; 060-062; 119-144; 120-130; 137-133; 062-098); e **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade da Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-81, com seu Estatuto Social Consolidado na 45ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19/12/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 111.824/14-0, em sessão de 26/03/2014, neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8 parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACÍFICO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 71.936.930-04, eleito na 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 474.451/11-2, em sessão de 28/11/2011, e por seu Diretor de Finanças e Controle Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, portador da carteira de identidade RNE nº V905313-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.084.998-06, eleito na 43ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/11/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 460.047/13-9, em sessão de 02/12/2013, ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luiz Carlos Bertini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128; Fls. 042-053; 102-103; 138-128; 181-183; 173-179; 166-177; 31-60; 134-136; 099-110). Reconhecidos como os próprios de que trata, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé e af, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na íntima forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **SÍLVIO TUIZ DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15946345, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.369.638-64, **ADALMIR JOAQUIM ASSEF**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.057.253-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o

AVISO: este documento eletrônico possui validade jurídica e autenticidade, desde que assinado pelo usuário em um dispositivo eletrônico.



22 OUT 2014
RUA FREI CAREÇA 371 - CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO/SP CEP 04571-937
FONE: (11) 3311-1143 FAX: (11) 3311-1144

ATENTIFICAÇÃO
10282602215204

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



ALEXANDRE DONA PADILHA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 26.686.314-0, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.886.678-01; ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, brasileiro, casado, sociólogo, portador do documento de identidade nº 326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 363.298.944-34; ALEXANDRE MACHADO SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.015.437-35; ALEXANDRE MARQUES ANHIAI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; ALINE DE ALCÂNTARA SOUZA, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº 1117874, expedido pelo SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 954.268.093-34; ANA LUISA ZUPPANI SAKURA, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 54393231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 08.325.647-07; ANDERSON DEVOGLIO, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.873.228-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.887.588-30; ANDERSON INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2016022, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 782.711.851-87; ANDRÉ GUIMARÃES SOARES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.635.310-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.226.478-10; ANDRÉ JUIZ ROLIM, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 94008000130, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.538.063-68; ANTONIO FERNANDO MACHADO PETERSEN, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1684316-5421527, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 439.011.821-87; ANTONIO FERNANDO ZACCARIA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.121.458-04; ASSED MOISES AMAR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 17534175, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.373.528-27; BRUNO JOSE DA SILVA FRANÇA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 3283357, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.387.192-04; BRUNO PORTNOL, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 32.658.059-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.893.608-40; CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.273.417-95, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.650-49; CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-51; CÉSAR AUGUSTO ROSSIGNOLI VIEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.679.809-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.696.348-23; CLARISSA GUIMARÃES GOELZER, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 16480996, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.650.670-72; CLAUDIA DA SILVA LEO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.533.754-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.523.208-43; DANIEL NEGREIROS DO COITO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-95; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; DIEGO ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 3329779, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.779.922-87; DUCLERC GUIMARÃES DAVID LADEIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3.481.132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 809.751.321-49; EDUARDO CIARROCCI FERREIRA, brasileiro, solteiro, economista, portador do

REPUBLICA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - REGISTRO CIVIL - OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



22 OUT. 2014

RUA FREI CANECA 371
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3371-1403 F

AUTENTICAÇÃO

02840163306

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ DASTOS DA CUNHA



documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 290.754.518-30; JOSE AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.477.191-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.562.028-65; JOSÉ EDUARDO MARQUES PEREIRA TOCUNDUVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.881.900-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.063.628-09; JOSE EUSTAQUIO MENDONÇA DA FONSECA, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.432.697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.863.479-88; JOSÉ PAULO MIRI, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001313.230-08; KARINA DE CARVALHO E SILVA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; DEANDRO SINKOVITS, brasileiro, casado, técnico, portador do documento de identidade nº 23.334.162-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; LEONARDO FELIPE JAPUR DE SA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 26.439.946-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.740.998-08; LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.330.191-48; LEONARDO TELES CAMPOS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9.339.273-1, expedido pelo IEP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.948.270-06; Leticia SANDRINE GONÇALVES, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; LIZ VANINA BITTENCOURT FERREIRA TOURINHO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 232615760, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 411.754.845-04; LUCIANA SILVA LIBARINO, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 319671836, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 615.124.935-49; LUIS AUGUSTO SANDER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO, brasileiro, casado, técnico de marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; MARCEL OSCAR DE BARROS FERNANDES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2984736, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.481.621-20; MARCELLO BITTENCOURT GARCIA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 60.863.578-75, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.236.210-49; MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.507, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.502.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-13; MARCELO LACABO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; MARCELO RABETTI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; MÁRCIO ALMEIDA VERAS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 2096693, expedido pelo SSP/PI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 928.285.153-20; MÁRCIO DANILO DE SA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.522.834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; MÁRCIO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M5969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.166-00; MÁRCIO SANCHOTÊNE IRIZAGA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.530.860-87; MARCOS PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do

Autenticar seu documento em: www.sp.gov.br/registro-civil



RUA FREI CANECA 371 - CEP
SÃO PAULO SP CEP 0
PHONE: 11-31711493 FAX

22/007/2014 3º
AUTENTICAÇÃO
102600183304

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA

047



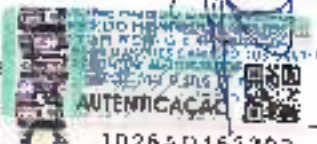
portadora do documento de identidade nº 256420472, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.050.118-80; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 107.65684-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.473.366-29; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **WILSON GODOY COPIANO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.790.626-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.538.908-60; **ZAQUEU ALRICO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 00211522520, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.770.028-12; **ADALBERTO BALTO PEREIRA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 13.792.371-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.508.738-31; **ADALBERTO MARQUES PRADO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 19.198.010-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.227.178-02; **ADELINDA CARNIEL FERREIRA**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 1063042327, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 819.534.376-87; **ADEMILTON JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 17026.769-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.213.978-44; **ADRIANNE FERNANDES PEREIRA DO LAGO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 422081957, expedido pelo SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 849.844.573-68; **ALBANIZA TEREZA PEREIRA PESSOA**, brasileira, casada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 996.120.204-00; **ALCIDINEY APARECIDO ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 12888733, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 065.918.776-06; **ALESSANDRA ANDRADE ERRICO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 772700885, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 540.414.253-20; **ALESSANDRA CÁSSIA DEGASPERI**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº 14102316, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 070.908.236-36; **ALEX AUGUSTO BRANCO WANDERLEY**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.390.754-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 987.071.757-87; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.661.598-02; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; **ALEXANDRE MARTINS JARDIM**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 04.257.416-0, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 529.134.527-49; **ALEXANDRE MAURO VERBICARO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 08.610.942-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.091.107-37; **ALEXANDRE PALMA SATTLER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 60.452.557, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 482.995.227-49; **ALEXANDRE PETRILLO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 406.072.783-3, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.053.970-72; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 16.315.818-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 131.501.228-64; **ALINE CARVALHO FAVA GOMES**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 30.602.742-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALISSOM HESSEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 21.972.254-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; **ALEXANDRI NATE HALABI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 7.519.337-8, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.552.859-57; **ALLAN LOPES GOULART**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 10838323, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.723.296-40; **AMANDA DA SILVA CAMILO**, brasileira, solteira, administradora, portadora do

VENHA COLAR O TRAFEGUE RESPEITANDO A LEI Nº 13.964/2010, QUE REGULAMENTA O USO DE IDENTIFICADORES ELETRÔNICOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS



10282602215204.000041134-9

RUA FREI CANECA 37
SÃO PAULO SP
FONE: 11-31711432



1028260163302

304.033-68; **ERICA ELIZABETH PIZARRO OSSA**, chilena, divorciada, psicóloga, portadora do documento de identidade RNE nº W538421-Y e inscrita no CPF/MF sob o nº 076.341.558-83



10282602215204.000041135-7

RUA FREI CANECA 37
SÃO PAULO SP
FONE: 11-31711432



02940163308

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA GUNHA



SSP/BA, é inscrita no CPF/MF sob o nº 689.235.545-53; **IGOR MARANGONI SIGLIANI**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 10350274, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.057.946-66; **IRANCLEY FROES MENEZES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.48.778.990, expedido pelo SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.686.411-25; **IVONE HOFFMANN**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 2942740, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.987.399-15; **JOELMA ALBERTO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 540.708, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 794.923.551-91; **JORGE MIGUEL DO NASCIMENTO DANTAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 831.05959-2, expedido pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.093.907-30; **JOSE ANTONIO MACHADO COLELA**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 298.709, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 145.871.901-44; **JOSE CARLOS WANDERLEY BRAGA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5732118, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.444.544-83; **JOSÉ RENATO BONATES CORREIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1594553, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.350.952-77; **JOSE ROBERTO MARTINHAGO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 41094648, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.894.829-53; **JOSILÉIA BENTO DA COSTA MARQUES**, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade nº M 7.419.779, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.026.086-05; **JULIMAR DE PAULA BITARÃES**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº M8849429, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.383.846-08; **JULIO ADALTO TIEZZI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 22.015.074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.135.888-70; **KARINA MARTINS MACHADO DIAS FERNANDES**, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do documento de identidade nº 8906004000668, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 419.489.713-12; **KARINE DE ANDRADE SANTIAGO VASCONCELLOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 55.398.855-7, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 928.053.965-53; **KARLA ANGELICA CARVALHO LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 24674923, expedido pelo SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 718.391.453-04; **KEILI GONCALVES CHAGAS**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 70.500.639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.175.509-01; **KOOZO YOSHIMOTO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 17.896.728-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 093.951.518-58; **LEANDRO JOSÉ BONFÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 32.244.725-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.916.318-28; **LEANDRO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador do documento de identidade nº 683631, expedido pelo SSP/TO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 699.332.431-87; **LEONARDO RODRIGUES DO VALLE GOMES**, brasileiro, casado, bacharel em letras, portador do documento de identidade nº MG 3567724, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 747.429.816-34; **LEONARDO SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, profissional de relações públicas, portador do documento de identidade nº MG-12.076.782, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.949.526-90; **LEONARDO ZANON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, estudante, portador do documento de identidade nº 10135923, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.136.226-96; **LETÍCIA NABUCO SANTOS DA SILVA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 07194205-1, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 871.062.487-20; **LIDSON JOSE ROCHA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 90.002.030.24-7, expedido pelo SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.860.223-20; **LUCIANO ANDRADE**, brasileiro, casado, tecnólogo em hotelaria, portador do documento de identidade nº 90.9706333, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.188.440-04; **LUCIANO OLIVEIRA DO CARMÓ**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 3209165, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 779.729.371-68; **LUCIANO SPERB CASTAGNINO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador

ANEXO I DO ROL DE EMPREGADOS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE SÃO PAULO - SP

10282602215204.000044137-5

RUA FREI DANÇA 371
SÃO PAULO SP
FONE 11-31711435



RENATO RESENDE PONTES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 366.012.348-00

10282602215204.000044137-3

RUA FREI DANÇA 371
SÃO PAULO SP
FONE 11-31711435



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

051



289493, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 608.026.142-68; **TAYLANNA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, socióloga, portadora do documento de identidade nº 3.043.801, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 704.185.602-00; **TERESA CRISTINA DOS REIS**, brasileira, solteira, licenciada em letras, portadora do documento de identidade nº 20.319.794, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 122.301.768-03; **TEREZA CRISTINI OLIVEIRA LIMA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 10.831.222-3, expedido pelo IFR/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.557.587-96; **TOMAZ FERNANDO SANTOS PIZARRO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 306.393.55-47, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 891.334.600-00; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, analista de marketing, portador do documento de identidade nº 30.282.574-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VANIA DINIZ ARAGÃO**, brasileira, divorciada, secretária executiva, portadora do documento de identidade nº 1584633, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 806.120.751-68; **VERANA CAUS DE SOUZA**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 9.164.446, expedido pelo SSP/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº 024.706.877-21; **VERÔNICA ANGÉLICA PEREIRA**, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora do documento de identidade nº 32959414, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 282.910.758-67; **VOIMIR PASTRE JUNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 56.023.834-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 914.111.811-15; **WAGNER DIAS VIGATO**, brasileiro, solteiro, contador, portador do documento de identidade nº 13077534, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.706.426-81; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, separado, técnico em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 07.056.976-9, expedido pelo IFR/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WALTER RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 10521679, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.253.028-33; **WANDERLEY LOPES JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.373.059-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.008.338-01; **WELLINGTON JOSÉ NOGUEIRA LOPES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 22887-D, expedido pelo CREA/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.714.266-15; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WESLEY FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, professor, portador do documento de identidade nº 10159069, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.134.556-42; **WILLIAM ANTONIO ARANTES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 4643965, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 655.462.886-04; **WILLIAMS CHRISTI LOPES**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade nº 24.645.013-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.376.698-06; -aca quais conferem poderes para, individualmente, representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, oitões procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos, firmar declarações, assinar e apresentar credenciais, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preposição, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e ofícios vistas dos Processos Administrativos e todo o qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU e de seus respectivos Estados - TCE. Fica vedado o substabelecimento O(s) Outorgado(s) constituído(s) ficar(em) respectivo(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da

10282602215234.000044139-1

10282602215234.000044139-1

10282602215234.000044139-1

e

RLIA FREI CANECA 371 - C
SÃO PAULO - SP - CE
FONE: 11-31714133 A

22 OUT. 2014
1028AC1833 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO
 CENTRO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

CLÁUDIO ROBERTO VALDES PERAZZINI

CPF: 9033623581
 RG: 348.724.220-87
 Data de Nascimento: 05/02/1960

Nome: CLÁUDIO TORRE PERAZZINI
 Mãe: SHELLY HART VALDES PERAZZINI

CPF: 02336580382
 Data de Nascimento: 16/06/2017
 Data de Matrícula: 13/02/2008

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Nome: SMO JOSE DOS REINATO, SR.
 Data de Assinatura: 19/10/2012

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Nome: *[Handwritten Name]*
 Data de Assinatura: 17/02/2008

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSIÇÃO

661332522

661332522

Município de Santo Antônio do Cardeal - PR
 09/10/19
 Comissão de Contas

Telefonica**vivo**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTRATO, CASO SEJAMOS
VENCEDORES DO CERTAME**

Razão Social: **TELFÔNICA BRASIL S/A.** - CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Estadual: 108383949112
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini - Bairro: Cidade Monções - 04571-936 - São Paulo/SP
Banco do Brasil - Agência 3070 8 - conta: 26.897-6

Representantes Legais (assinatura conjunta)

Alan Ricardo Laranjeira
Brasileiro, Casado
RG: 196700413/SP
CPF: 026.375.920-66
Gerente de Divisão

José Osmar Azevedo Júnior
Brasileiro, Solteiro
RG: 299123625/SP
CPF: 032.860.479-88
Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial:
Avenida João Gualberto, 717
Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba/PR

Curitiba, 09 de dezembro de 2014.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG 9023621361/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

6



TRASLADO

LIVRO Nº 0125

PÁGINA 253/259

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÃO-BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFONICA DATA S.A. NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quanto este público instrumento de procuração e revogação bastante vierem que aos dezessis (16) dias do mês de dezembro de dois mil e treze (2013), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/04/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 159.147/13-0, em sessão de 23/04/2013, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; e por seu Diretor Geral e Executivo Sr. **PAULO CÉSAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 301.540.175-9, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72; ambos reeleitos na 230ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110; Fls. 113, 114, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150); e **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, com seu Estatuto Social Consolidado na 42ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 01/07/2013, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 279.088/13-9, em sessão de 24/07/2013; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8 parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante a CPF/MF sob o nº 711.936.930-04; e por seu Diretor Geral Sr. **PAULO CÉSAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 301.540.175-9 expedida pelo SSP/RS em 21/08/1987, e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72; ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP; eleitos na 37ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07/11/2011, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP, sob o nº 474.451/11-2, em sessão de 28/11/2011, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177, 01-60). Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé Bai, pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui por seus bastantes procuradores **GRUPO A: SILVIO LUIZ DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15946345 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.369.638-64; **PAULA BRAGANÇA FRANÇA MANSUR**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº MJ77.4477 e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.845.966-87; **GRUPO B: ADALMIR JOAQUIM ASSEF**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.067.265-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.453.888-24; **ADRIANA MARINHO MATHIAS**, brasileira, casada, bacharel em comunicação social, portadora do documento de identidade nº 112-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.386.158-17; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado

A inscrição no Livro de Registro de Imóveis, não implica a transferência de propriedade, apenas a garantia de que o imóvel não foi vendido anteriormente.

Assinado em 20 de Abril 2014
 A presente procuração e revogação foi registrada no cartório autorizado DOU nº 11/04/2014
 RUA FRET CAMARGA 371 - CERQUEIRA CÉSAR
 SÃO PAULO - SP, CEP 01807-000 - Empl. Autorizado
 FONE: 11-3171-432 FAX: 11-3171-074



102F26C2523833 030042197-8

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA



BEATRIZ COSTA SOARES, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 01.307.210-87 e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.269.977-55; BRUNO PORTNOI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 32.658.059-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.893.608-40; CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.273.417-95 e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.630-49; CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; CÉSAR AUGUSTO ROSSIGNOLI VICIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.679.809-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.696.348-23; CLARISSA GUIMARÃES GOELZER, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 19480996 e inscrita no CPF/MF sob o nº 398.650.670-72; CLAUDIA DA SILVA LEO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.588-98; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741 e inscrito no CPF/MF sob o nº 552.051.030-00; CLOVIS DELLAMONICA JÚNIOR, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade nº 23.319.295-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.734.058-97; DANIEL DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.633.734-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.529.208-43; DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.076.328-05; DANIELE SOPHIA SARMENTO, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; EDNEI ANTONIO FAVARETTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27322416-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.049.528-26; EDUARDO CIARROCCI FERREIRA, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 200792805 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.175.568-74; EDUARDO JORGE GOMES PAIVA, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 13.134-64 e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.727.574-91; EMERSON DIGLIO BOTTER, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; ERIC ROBERTO NOCINI, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 230923823 e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.788.088-64; ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade RNE nº V0104543 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-99; ERIVAN BARBOSA DE LIMA, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 802027725 e inscrito no CPF/MF sob o nº 788.861.395-00; FABIANO FANCHELI FERNANDES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 4.347.813-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.236.419-68; FABIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.331.408-29; FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.105-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FABIO PIRES MEDINA, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 25.335.516-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.475.158-48; FABIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 292327882 e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; FABIO SARNO BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.251.301-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; FABRICIO ACACIO DANTAS, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372952 e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972 e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; FLAVIO CINTRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158076 e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; ELAVIO ORNELAS PALMEIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 35.322.273-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.072.805-53; FRANZ SCHUBERT DE MORAES, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727 e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; GILSON

28 AGO 2014
RUA FINEI CARVALHO, 121 - CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO - SP
RONE: 11-01711423 FAX: 11-31711024



11242562523833.003C42088.4



RABETTI, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILLO DE SA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.542.834 e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442 e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARGARETH-SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 14.488.545 e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.675.498-74; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARTA ROGÉRIA DOS SANTOS CORRÊA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 20.319.777 e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.900.418-09; **MICHEL DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 297657859 e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.558-89; **MUNIQUE DA SILVA JUSTINO MARQUES**, brasileira, casada, economista, portadora do documento de identidade nº 1165405 e inscrita no CPF/MF sob o nº 492.950.802-97; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **NILYON CÉSAR DE AGUIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.406.211-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.856.288-14; **NIVEA ANTUNES BOVO CADONA**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 19.148.906-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.736.478-10; **NOANDER SBROGLIA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 3.887.269 e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.310.241-49; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027722512 e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 09.879.908-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.440.577-65; **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 108.486.226 e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.366.287-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290 e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RICARDO MEYERHOF SALAMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 23293624-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.642.508-40; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **SABRINA DE MATOS RAMOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 4100540 e inscrita no CPF/MF sob o nº 510.866.462-15; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7.615.288 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAISA MAZZEI SABOLA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.465-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.585.828-84; **VALDIR NORRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 19.544.744 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.105.598-01; **VINÍCIUS ESTEVÃO LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M6.303.396 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.946-98; **WALTERMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.853.594-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **WELLINGTON ROSA DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 207.65684-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.473.366-29; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **WILSON GODOY COPIANO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.790.626-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.538.908-60; **ZAQUEU ALEIXO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 0021322520 e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.770.028-12; **GRUPO FINANCEIRO PAULA BRAGANÇA FRANÇA MANSUR**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº M377.4477 e inscrita no CPF/MF sob o nº 706.845.966-87; **ALEXANDRE DOS REIS ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 22.833.462-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 118.33.583-80; **LUCIANO BRESSAN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 261180485 e inscrito

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SP



10202502523533.006042306-2

CUNHA/PR 28 AGO 2014
 A Presidência do Conselho Superior de Registro Civil
 RUA FREI DOMINGOS, 377 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP
 SACUBADO Nº 0107401 - Nº 001/SE
 FONE: (011) 4882-8100 - FAX: (011) 3171-074
 E-MAIL: adp@sp.rrc.org.br



Estes documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro: (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à Unidade Negócios Empresas Nacional; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (17) na celebração de convênios, acordos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, perante os órgãos de Defesa do Consumidor. Fica vedado o substabelecimento. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores anuais dos contratos como base para a alçada abaixo: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais); 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A, sendo que na ausência de 1 (um) procurador do Grupo A, um diretor estatutário; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo): 1 (um) procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário, b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15), (16) e (17): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B. *O(s) Outorgante(s) constituído(s), fica(m) ciência(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data. Outrossim, neste ato fica revogado o instrumento lavrado nesta serventia no Livro nº 124 Fls. 075 à 082 aos 29/08/2013, para que a mesma não produza mais efeito. (Processum 442/2013). A(s) qualificação(ões) do(a)s procurador(a)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)s outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 394,08; Ao Estado: R\$ 112,00; IPESP: R\$ 82,96; Tribunal de Justiça: R\$ 20,76, Fundo Lei 10.199-98: R\$ 20,76, Santa Casa: R\$ 3,96; Total: R\$ 634,52. Guia n. 285/2013. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizada, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA, ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino em público e rasgo.

Em test. _____ da verdade

WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA
Escrevente Autorizada



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL


OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (TMP) pós-pago, sistema GSM conforme termo de Referência (Global System for Mobile Communication), com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip). Tarifa Zero no grupo. Em caso de minuto excedente da estimativa, este deve ter o mesmo custo/minuto do minuto do plano, para atender as diversas secretarias do Município de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR, com área de registro nesta cidade, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND.	VALOR POR MIN/UND.	TOTAL MENSAL
Atividade Básica Mensal	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
Intragrupa Zero Local VC1 Ilimitado	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
Serviço de Gestão On Line	70	R\$ 2,99	R\$ 209,30
Ligações Locais VC1 - mesma operadora	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
Ligações Locais VC1 - outras operadoras móveis	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
Tarifas VC1 - para fixo	2.000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
Pacote de Dados Smartprow - Franquia 3Gb com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
SMS (serviço de mensagem)	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 8.954,80
VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 MESES			R\$ 107.457,60

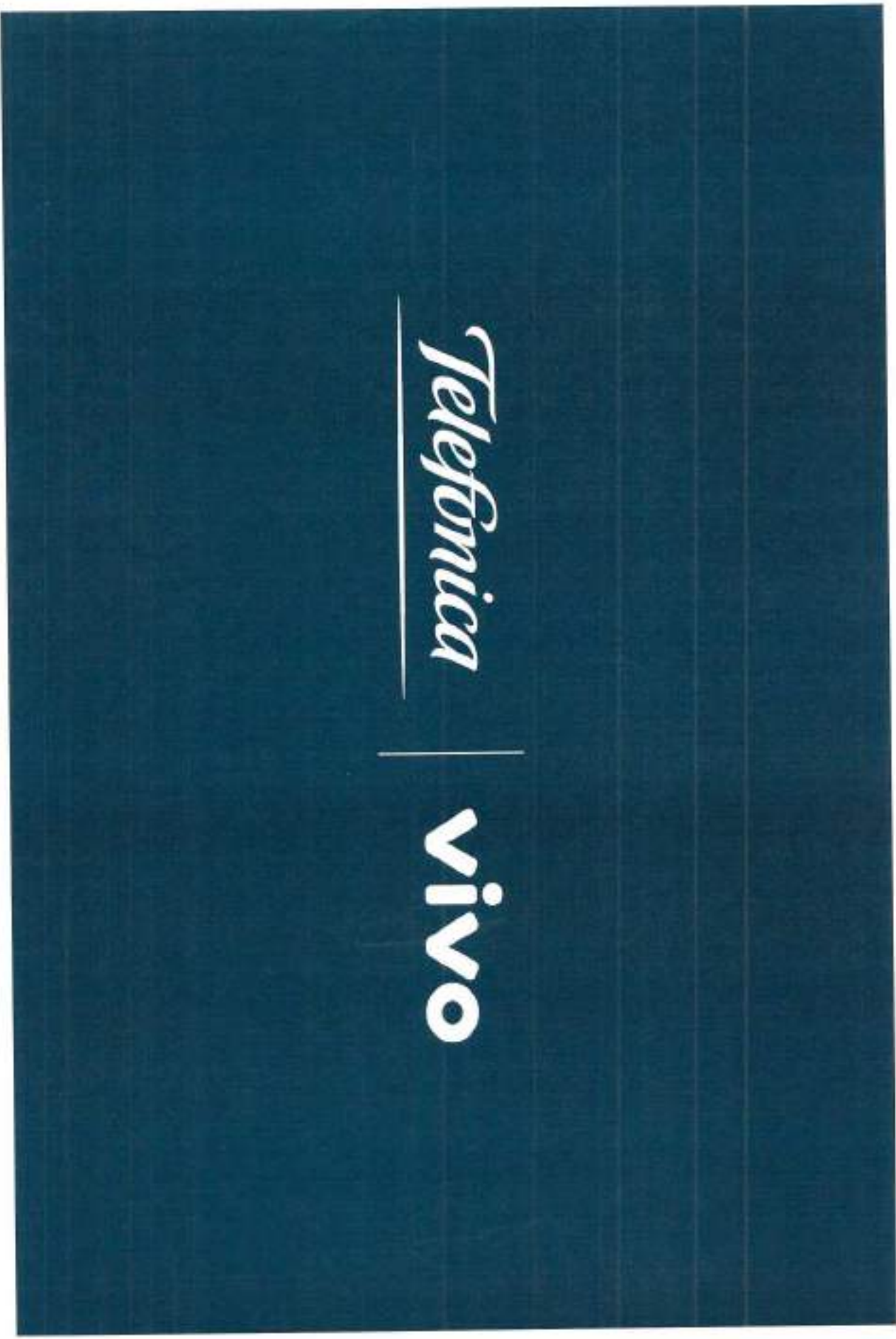
- Validade: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.

Proprietário: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62


 Cláudio Roberto Valdez Paranhos
 Gerente de Contas Governo
 RG 9023621361/45
 CPF 345.724.770-87

E



Telefónica

vivo

6 4 4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (TMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência (Global System for Mobile Communication), com fornecimento em comodato de 70 aparelhos móveis (aparelhos com chip), Tarifa Zero no grupo. Em caso de minuto excedente da estimativa, este deve ter o mesmo custo/minuto do minuto do plano, para atender as diversas secretarias do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, com área de registro nesta cidade, com cobertura de voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, conforme planilha a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA MENSAL EM MINUTOS/UND.	VALOR POR MIN/UND.	TOTAL MENSAL
Assinatura Básica Mensal	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
Intragrupo Zero Local VC1 Ilimitado	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
Serviço de Gerir On Line	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
Ligações Locais VC1 - mesma operadora	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
Ligações Locais VC1 - outras operadoras móveis	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
Tarifas VC1 - para fixo	7.000	R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
Ligações Estaduais VC2 - mesma operadora	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
Ligações Estaduais VC2 - outras operadoras móveis	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
Ligações Estaduais VC2 - para fixo	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
Ligações Nacionais VC3 - mesma operadora	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
Ligações Nacionais VC3 - outras operadoras móveis	100	R\$ 1,51	R\$ 151,00
Ligações Nacionais VC3 - para fixo	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
Pacote de Dados Smartphone – Franquia 3G com velocidade média nominal de 3Mbps na rede 3G permitida a redução da velocidade de tráfego se consumida toda a franquia mensal contratada	05	R\$ 99,90	R\$ 499,50
SMS (serviço de mensagens)	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
VALOR ESTIMADO MENSAL			R\$ 10.694,80
VALOR ESTIMADO GLOBAL – 12 MESES			R\$ 128.337,60

- validade: 60 (sessenta) dias, conforme Edital;
- No preço ofertado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações tributárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.

Proponente: TELEFÔNICA BRASIL S/A – CNPJ: 02.558.157/0001-62

Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente do Centro Govern. e
RG: 9023621361/RS
CPF: 345.724.720-87

E
4
e

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA CONTRATO, CASO SEJAMOS
VENCEDORES DO CERTAME

Razão Social: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Estadual: 108383949112
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini - Bairro: Cidade Monções - 04571-936 - São Paulo/SP
Banco do Brasil - Agência 3070-8 - conta: 26.897-6


Representantes Legais (assinatura conjunta):

Alan Ricardi Laranjeira
Brasileiro, Casado
RG: 196700413/SP
CPF: 026.375.929-66
Gerente de Divisão

Inse Oscar Azevedo Júnior
Brasileiro, Solteiro
RG: 299123625/SP
CPF: 032.860.479-88
Gerente de Seção

Ambos com endereço Comercial:
Avenida João Gualberto, 717
Alto da Glória - 80030-000 - Curitiba/PR

Curitiba, 09 de dezembro de 2014


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG: 9023621361/RS
CPF: 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

4 e
R

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ:

ABERTURA: 09/12/2014 A

JUCESP PROTOCOLO
0.460.369/14-3



Telefônica vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/IME 02.585.107/0001-62 NIRE 353.0015681-4

**ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
39ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014**

I. Data, Hora e Local 23 (vinte e três) de abril de 2014, às 11:00 (onze) na sede social da Companhia, a Avenida Eng. Luiz Carlos Beltrami nº 1376, 20º andar, auditório, na Capital do Estado de São Paulo.

II. Convocação Edital publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 21, 22 e 25 de março de 2014, páginas 180, 4, 101, respectivamente e, no jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 21/22/23, 24 e 25 de março de 2014, páginas 38, B7, C15, respectivamente.

III. Ordem do Dia

Em Assembleia Geral Ordinária

1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013;
3. Eleger os membros do Conselho Fiscal para um novo mandato.

Em Assembleia Geral Extraordinária

1. Fixar a remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
2. Deliberar sobre proposta de alterações do Estatuto Social da Companhia para: 2.1. Alterar os artigos 20 e 23 do Estatuto Social, que tratam de composição e das competências específicas da Diretoria, respectivamente, para alterar a denominação do cargo do Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores para Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores, bem como incluir na competência do referido Diretor a supervisão das atividades de recursos corporativos; 2.2. Alterar os artigos 24 e 25 do Estatuto Social que tratam da periodicidade de levantamentos dos balanços e na denominação dos balanços, respectivamente, para estabelecer a possibilidade de a Companhia levantar balanços em períodos menores, além dos balanços anuais, semestrais e trimestrais, bem como declarar

ATA DA 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 39ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2014

A presente Ata foi lida e aprovada em sua íntegra e assinada por mim, Presidente do Conselho Fiscal, em 23 de abril de 2014, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Eng. Luiz Carlos Beltrami nº 1376, 20º andar, auditório, na Capital do Estado de São Paulo.

Escrevente Autizada

22 de Abril de 2014

2014

Telefônica | vivo

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.201.157/0001-02 - NIRE 35.3.0015891-4

da Comissão de Valores Mobiliários/Bovespa, na Internet, na forma e prazos previstos na Instrução CVM 461/09. Submetida a discussão e à votação, a matéria constante do item 1º da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária foi aprovada, por unanimidade dos que exerceram o direito de voto, registradas as abstenções recebidas pela Mesa e dos impedidos por lei, ficando, sem qualquer restrição ou ressalva, expressamente aprovados, na íntegra, o Relatório Anual da Administração e as contas dos Administradores, compreendendo o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras completas com as Notas Explicativas da Companhia - controladora e consolidada - todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, inclusive com os pareceres alusivos à matéria.

2 - Foi aprovada a matéria constante do item "2" da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária, que trata da proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2013, do seguinte teor:

"PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2013

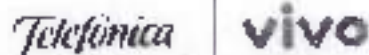
Senhores Acionistas,

Em conformidade com o artigo 192 da Lei nº 404/76 e com a Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, Artº 9, § 1º - II, esta Administração propõe a 7/5ns que a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013 no montante de R\$ 3.115.944.096 50 (três bilhões, setecientos e quinze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) seja realizada conforme abaixo:

1. DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

De acordo com o Artº 28, Parágrafo 1º (ii) do Estatuto Social da Companhia, 25% do lucro líquido ajustado na forma das regras II e III do art. 202 da Lei nº 4.044/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos mínimos obrigatórios a todos os acionistas. O parágrafo 1º (ii) do mesmo artigo prevê que o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nas duas primeiras deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração.





TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 02.518.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015821-4

Vantagens das ações preferenciais:

De acordo com o artigo 7º do Estatuto Social da Companhia, os detentores de ações preferenciais têm direito a um dividendo 10% (dez por cento) superior ao apurado nos detentores de ações ordinárias.

Destinações realizadas no exercício de 2013

a. Dividendos Intermediários:

Considerando o disposto no inciso XXVI do artigo 17 e artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o artigo 7º, assim como nos artigos 204 e 205 da Lei 6.404/76, a Administração deliberou dividendos intermediários, nas seguintes datas e condições:

18 de outubro de 2013 - deliberação do montante de R\$746.000.000,00 (setecentos e quarenta e seis milhões de reais) com base no saldo do lucro apurado no balanço trimestral de 30 de junho de 2013, pagos a partir do dia 26 de novembro de 2013 aos possuidores de ações ordinárias e preferenciais que se encontravam inscritos nos registros da Companhia no dia 31 de outubro de 2013, inclusive. Após esta data, as ações foram consideradas 'ex-dividendos'. Esses dividendos foram imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2013 e tanto os considerados para todos os efeitos da legislação societária.

O quadro a seguir apresenta um resumo das distribuições realizadas no exercício:

Dividendos intermediários deliberados em 18/10/2013	746.000.000,00
---	----------------

Valor por ação	ON	PN
Dividendos intermediários deliberados em 18/10/2013		

Curitiba/PR 27 OUT 2013

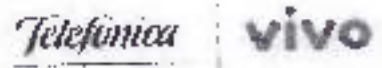
 A presente cópia atestamos a veracidade desta foto do documento apresentado. DOL RE

 Escritor(a) Autorizada

e

AGE (FI 5)

[Handwritten signature]



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/PAIS: 02.528.157/A-001/02 - NIRE: 35.109.538/4

16 de dezembro de 2013 - deliberação do montante de R\$ 760.000.000,00 (setecentos e sessenta milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 646.000.000,00 (seiscentos e quarenta e seis milhões de reais) a serem pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se achavam inscritos nos registros da Companhia no final do dia 30 de dezembro de 2013 inclusive. Após esta data, as ações foram consideradas "ex-juris". O pagamento terá início em 14 de março de 2014.

O quadro a seguir apresenta um resumo das distribuições realizadas no exercício:

Valor Total	bruto	1.738.000.000,00
	líquido	1.477.300.000,00
Juros sobre o capital próprio deliberados em 19/08/2013	bruto	220.000.000,00
	líquido	187.000.000,00
Juros sobre o capital próprio deliberados em 19/09/2013	bruto	220.000.000,00
	líquido	187.000.000,00
Juros sobre o capital próprio deliberados em 18/10/2013	bruto	538.000.000,00
	líquido	457.300.000,00
Juros sobre o capital próprio deliberados em 15/12/2013	bruto	760.000.000,00
	líquido	646.000.000,00

LABORATÓRIO GIOVANNETTI ALIMENTAÇÃO

Carlinópolis/PR 27 de AGO 2014

A presente cópia eletrônica é replicada fielmente ao documento apresentado. DDJ.FE.

Especialista Autenticado

Rua Paula Gomes, 110 - Carlinópolis/PR - CEP: 81427-770

Doc. nº: 3164272 - Doc. 3044277

AGE (FI 7)

e

Handwritten signature and scribbles

Telefônica | **vivo**

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/ME 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.34019811-4

Valor por ação	QN	PV
Dividendos deliberados em 25/02/2014	0,871008413012	0,958169254313

10% maior que o atribuído a cada ação ordinária conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia

2. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

A Administração propõe, nos termos do parágrafo 5º do artigo 202 da Lei 6.404/76 e do Artº 26 Parágrafo 1º (ii) do Estatuto Social da Companhia, que o saldo de lucro da exercício em 31 de dezembro de 2013 sendo não destinado, no montante de R\$ 1.448.714,29 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e doze reais e vinte e nove centavos) seja destinado como dividendos.

A Administração propõe, ainda, que as dividendos a pagar sobre capital próprio prescrito em 2013, no montante de R\$ 116.825.419,87 (cento e dezessete milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) e outros resultados abrangentes no montante de R\$ 14.264.432,32 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) que resultam no valor de R\$ 132.089.852,19 (cento e trinta e um milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) também sejam destinados como dividendos.

Os dividendos acima propostos, no montante total de R\$ 132.538.565,48 (cento e trinta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos) deverão ser pagos aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se enquadram inseridas nos registros da Companhia no final do dia de realização da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas que deliberar estes dividendos, data após a qual as ações serão consideradas "ex-dividendos".

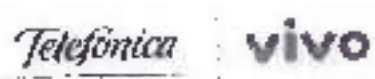
ASSINATURA
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

Cópia IPP 27 OUT. 2014 às 16:40 em 33º AGE (T. 33)

A presente cópia representa a assinatura digitalizada por meio de dispositivo eletrônico DCU FE.

Escrevoria Autograda

Rua Faria Gomes, 110 - Centro
14.131-270 - São João del-Rei, MG - CEP: 36.304-270



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.558.157/0001-62 - NIRE 15.300.0301-4

10% maior que o atribuído a cada ação ordinária conforme artigo 7º do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe à Assembleia Geral Ordinária de Acionistas o pagamento destes dividendos até o final do exercício social de 2014, em data a ser definida pelo Diretoria Executiva da Companhia e comunicada oportunamente ao mercado, podendo ser pago em uma ou mais parcelas.

A presente proposta de destinação do lucro líquido do exercício da Companhia, considerando os valores deliberados durante o exercício de 2013-2014 e a proposta de deliberação de dividendos a ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, demonstra que 100% do lucro líquido ajustado do exercício será distribuído aos acionistas como dividendos. A tabela anexa apresenta os valores globais de dividendos a serem sobre o capital próprio declarados e propostos, relativos ao ano de 2013.

Dividendos intermediários	1.789.000.000,00
Dividendos Propostos	132.538.586,48
Juros sobre o capital próprio (bruto)	1.738.000.000,00
VALOR TOTAL	3.659.538.586,48

Foi atendido ao disposto no Anexo B-1 II Item 7 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, a tabela anexa apresenta a evolução comparativa do lucro líquido do exercício e da distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio por ação dos últimos cinco anos (valores em reais).

LABORATÓRIO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

CNPJ nº 27.000.2016

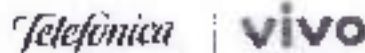
A presente cópia autêntica e original foi emitida pelo sistema de autenticação SIOJ SE.

Escritório Autorizada

Rua Paizal Gomes, 110 - Centro
Tel: 30.42.2007 - Fax: 30.42.2020

e

Handwritten signature and scribbles



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02.058.157/0001-02 - NIRE 35.910.532/1-4

3 - Com relação a matéria constante do item "3" da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária que trata da eleição de membros do Conselho Fiscal para novo mandato que se inicia nesta data e se encerrará na data da assembleia geral ordinária a ser realizada no ano 2015 foram tomadas as seguintes deliberações:

(i) por maioria de votos das ações preferenciais presentes em votação em separado registradas as abstenções dos acionistas controladores SP Telecomunicações Participações Ltda., Telefônica Internacional S.A., Telefônica S.A. e Telefônica Chile S.A. e demais abstenções registradas pela Mesa, pe a indicação das acionistas detentoras de ações preferenciais, Sras. Rita de Cassia Bolfo Moreira Maia Vaz Santiago, Juliana Maia Vaz Santiago e Claudia Maia Vaz Santiago, foram eleitos como membros efetivos o Sr. Flavio Stamm, brasileiro, casado administrador de empresas, inscrito na CRA SP nº 45.374 portador da carteira de identidade RG 12.317.859 SSP/SP e do CPF/MF 048.241.708-00 residente e domiciliado à Rua Palácio Silva, 233 - apto. 32 - São Paulo - SP e como respectivo Suplente Gilberto Lorio, brasileiro, divorciado, contador inscrito no CRC SP nº 1SP 111.445/O-9, portador da carteira de identidade RG nº 4.370.404-3 e do CPF/MF 269.714.378-53 residente e domiciliado à Av. Indianópolis, 860 - São Paulo - SP

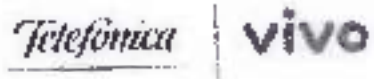
(ii) por unanimidade de votos das ações ordinárias, por indicação dos acionistas controladores SP Telecomunicações Participações Ltda., Telefônica Internacional S.A., Telefônica S.A. e Telefônica Chile S.A., registradas as abstenções recebidas pela Mesa, foram eleitos como membros Efetivos:

(i) **Crenênio Medola Netto**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 3.590.896-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 26.676.068-08 residente e domiciliado em Arbaia - Estado de São Paulo, com endereço na Rua Araras, 235, Jardim Piamovani, Arbaia - SP;

(ii) **Charles Edwards Allen**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 4.730.628 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob nº 669.820.148-00 residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço à Rua João Álvares Soares, 1555 apto. 151, São Paulo - SP; e como seus Suplentes, respectivamente, (i) **Gilmar Roberto Pereira Camurra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 7.990.826-7 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 810.374.908-78 residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo com endereço à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32ª andar, São Paulo - SP; (ii)

Stael Prata Silva Filho, brasileiro, casado administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 4.658.496 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.328.858-00 residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo com endereço à Rua...

Stamp: GIOVANNETTI ALTERNATIVA
Autenticação
Cartão IPR 27 OUT. 2014
Ata da 18ª AGO de 2014 AGE (Fl. 13)
A presente cópia faz fé - comparece ao documento original
Escritório Autorizado



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ Nº 07.558.157/0001-82 NIRE 1613.0015881-4

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores são designação específica serão detidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação especial para os referidos cargos

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para atender as atribuições de mais de um cargo da Diretoria

()

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria

()

C - DIRETOR DE FINANÇAS, RECURSOS CORPORATIVOS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômica-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, controlando a gestão e recursos corporativos, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
- 2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
- 3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social;
- 5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração

LABELOSIO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
 Ativa em 16º AGO de 2010
 Curitiba/PR 27 OUT. 2010
 Apresente este documento autenticado em data de emissão para validar este documento autenticado OOU FÉ.
 Expirente Autorizada

Aut. Paulo Gomes, 191 - Diretor
 64.841.374-272 - Fone: 3014.277

AGE (F1 15)

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

Telefônica vivo

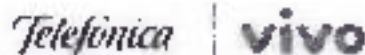
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 02.546.137/0001-82 - NIRE 35.3.0015841-4

VII – Encerramento: Recepcionadas pela mesa as abstenções, bem como registradas as declarações de voto e as abstenções registradas nesta ata e as previstas em e, consideram-se esgotados os assuntos da ordem do dia, foram encerrados os trabalhos, ficando cientes os representantes dos acionistas da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo § 1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, tendo sido aprovada pelos acionistas como fiel reprodução das deliberações e deliberações aprovadas na Assembleia e que segue assinada pelos presentes. Ficou consignado ainda, que conforme faculta o § 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76, a publicação da ata será feita com omissão das assinaturas dos acionistas. São Paulo, 23 de abril de 2014 (aa) Bruno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Presidente da Assembleia representante a Administração; Carolina Simões Cardoso Secretária da Assembleia, SP Telecomunicações Participações Ltda., p.p Carolina Simões Cardoso Telefônica Internacional S/A, p.p Carolina Simões Cardoso e Laura Paiva Borow Telefônica Chile S.A., p.p Carolina Simões Cardoso e Laura Paiva Borow, Telefônica S.A., p.p Carolina Simões Cardoso e Laura Paiva Borow, representados por Citibank N.A., p.p Rita de Cassia Serra Negra, os acionistas CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; FIDELITY EMERGING MARKETS FUND DOMINION RESOURCES INC MASTER TRUST, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, BELL ATLANTIC MASTER TRUST, FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; PYRAMIS EMERGING MARKETS COMMINGLED POOL SSGA EMERGING MARKETS INDEX PLUS NON LENDING COMMON TRUST FUND; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, PYRAMIS EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, FIDELITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS; WISDOMTREE GLOBAL EQUITY INCOME FUND JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD STB BRAZIL STOCK MOTHER FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST FI PYRAMIS ASSET ALLOCATION PORTFOLIO, WISDOMTREE COMMODITY COUNTRY EQUITY FUND; L'VIP BLACKROCK EMERGING MARKETS INDEX RPM FUND PYRAMIS EMERGING MARKETS ALL CAP FUND, LP, WELLS FARGO ADVANTAGE DIVERSIFIED STOCK PORTFOLIO, KENTUCKY RETIREMENT SYSTEMS INSURANCE TRUST FUND, CORNELL UNIVERSITY FIDELITY LATIN AMERICA FUND, AGF INVESTMENTS INC ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST STATE OF OREGON, ADVISORS INNER CIRCLE FUND - ACADIAN EMERGING MARKET FUND POLIC; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY N.A. CIBC EMERGING MARKET EQUITY INDEX

Cariba/PR 27 OUT. 2014
 A presente cópia, assinada e reproduzida fielmente face do documento apresentado: DCU PE
 Escrevente Autorizada
 Rua Paula Gonzaga, 10 - Vila Rica - Curitiba - PR - CEP: 81210-000

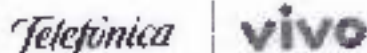


TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ Nº 02.558.157/0001-62 NIRE 35.308499/14

EMPLOYEES SUPPLEMENTARY RETIREMENT SYSTEM OF FAIRFAX COUNTY;
 VANGUARD FISE ALL WORLD EX-US INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD
 INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; EMERGING MKTS EQTY MGRS PORTFOLIO 1
 OFFSHORE MASTER LP FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS POWERSHARES FTSE
 RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC;
 ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS
 LARGE COMPANY INDEX FUND COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND ADVANCED
 SERIES TRUST - ASI PARAMETRIC EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO;
 VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD
 INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS MELLON BANK NA EMPLOYEE BENEFIT
 COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN BEST INVESTMENT CORPORATION ISHARES IF
 PUBLIC LIMITED COMPANY; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE PICTET -
 EMERGING MARKETS; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX PICTET GLOBAL
 SELECTION FUND - GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND PICTET GLOBAL
 SELECTION FUND - GLOBAL GROWING MARKET FUND FIDELITY INVESTMENT TRUST
 FIDELITY SERIES EMERGING MARKETS FUND ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY I
 FUND, LLC BELL SOUTH CORPORATION REA VESA TRUST PPL SERVICES
 CORPORATION MASTER TRUST PICTET FUNDS S.A RE: P(ICH)-EMERGING MARKETS
 TRACKER; ARIZONA PSPRS TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY SERIES
 GLOBAL EX U.S. INDEX FUND SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; ISHARES
 MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND UPS GROUP TRUST EMERGING MARKETS
 INDEX NON-LENDABLE FUND B. GMO WORLD EX - UK EQUITY FUND EGSHARES BRAZIL
 INFRASTRUCTURE ETF; GMO REAL RETURN ASSET ALLOCATION FUND, L.P., CHANG
 HWA COMMERCIAL BANK LTD IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF ING
 BRAZIL FUND BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND TIAA-CREF
 FUNDS TAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND EMERGING MARKETS
 EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND; CF DV
 EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP;
 EXELON CORPORATION PENSION MASTER RETIREMENT TRUST DB X TRACKERS MSCI
 BRAZIL HEDGED EQUITY FUND ING EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY
 FUND; GMO GLOBAL REAL RETURN (UCITS) FUND A SUB-FUND OF GMO FUNDS P.L.C.
 HEXAVEST ACWQ EQUITY FUND; MANULIFE ASSET MANAGEMENT EMERGING MARKETS
 EQUITY POOLED FUND; INVESCO EMERGING MARKETS EQUITY FUND LEADERSHIP ADVANCE

EMPRESA AUTORIZADA
 Alameda 187 AGO e 30 - AGE (H. 19)
 Curitiba/PR 27 OUT. 2014
 A presente cópia impressa e assinada foi
 dada fidei do documento apresentado ODU FE.
 Rua Paulo Gomes 118 - Curitiba/PR
 Tel: (41) 3314-7727 - Fax: (41) 3314-7728
 Escrivania Autorizada



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/EMI 07.058.157/0001-02 - NIRE 35.5.0015881-4

FDA 21; GRD21, representados por HSBC CTVM S.A., p.p. Rita de Cassia Serra Negra, os acionistas: BEST INVESTMENT CORPORATION ING BRICSS FUND; WOODRICKS EMERGING MARKET INFRASTRUCTURE EQUITY FUND, Representados por Itaú Unibanco S.A., p.p. Rita de Cassia Serra Negra, os acionistas: AMUNDI FUNDS: NEON LIBERTY EMERGING MARKETS FLND LP, Rita de Cassia Bolto Moreira, Mauro Vaz Santiago, p.p. Flávio Stamm, Claudia Maia Vaz Santiago, p.p. Flávio Stamm, Juliana Maia Vaz Santiago, p.p. Flávio Stamm; Flávio Stamm, Conselheiro Fiscal, Clóvis Madeira, Directa Auditores

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2014, lavrada em livro próprio.

Carolina Simões Cardoso
Secretaria
OAB/RJ nº 128.421

SELO FUNARPEM

1ª TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

27 OUT. 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO RJCEM

REGISTRO DE EMPRESAS

2014-226/14-9

JUCESP

Ata da 16ª AGO e 39ª AGE (Fl. 21)

Escritório Autorizado

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 02.157.001/00 - NIRE 35.3.0015881-4

V - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades;

VII - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; e

VIII - comercializar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de serviços de telecomunicações.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22 (vi) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.350.000.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto limitado, não poderá ultrapassar 2% das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 253 da Lei das S.A., bem como gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação aplicável, inclusive o artigo 172 da Lei 6.404/76.

Estatuto Social consolidado na
16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária
Fl. 2/16



Rua Paula Góes, 110 - Centro
11.041-300 - São José do Rio Preto - SP

Handwritten initials and signatures.

...regimentada em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações.

Estatuto Social consolidado na
16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária
Fl. 4/16



Rua Paula Góes, 110 - Centro
11.041-300 - São José do Rio Preto - SP

Handwritten initials and signatures.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 02.968.157/0001-62 - NIRE 35.9.0015381-4

do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos acionistas, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão ou seu substituto, no caso de vacância. A ordem do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e declarar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior serão considerados para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

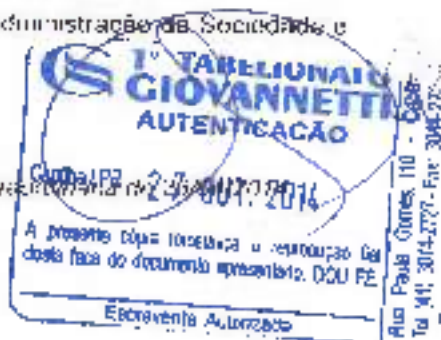
Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas.

Estatuto Social consolidado na
16ª Assembleia Geral Ordinária e 29ª Assembleia Geral Extraordinária de
24/07/2014
Fl. 616



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 09.538.157/0001-62 - NIRE 36.30015881-4

- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inativos;
- (xix) - aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a Sociedade, inclusive a doação de bens ensejáveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação não prevista no orçamento da Sociedade em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
- (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária com caráter permanente em outras sociedades e a criação ou a alienação de participação acionária;
- (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
- (xxvii) - recolher ou destituir os auditores independentes;
- (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento comercialização e entrega dos produtos referentes as Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
- (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e benefícios ao profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como as condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os Sindicatos.

Estatuto Social consolidado em

16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária

11/8/16

Oitiva PR 27 OUT. 2017

Este documento é válido e inscrito no Livro de Registro de Empresas de 00,1 FÉ

Escritório Autorizada

Rua Paulo Somente - Cx. 1000 - Curitiba - PR - 81.100-000

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ 02.538.157/0001-02 - ARIE 35.5.0015881-4

Direção de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores; (d) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (e) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais nos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo na Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrência ausências e impedimentos temporários caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Ações e proferir todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;

(ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassarem esses limites;

(iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;

(iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, as compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; (v) vendas do bens do ativo;

(v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração.

Estatuto Social consolidado em 2014
18ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária de 2014

21/10/15



Handwritten signature and initials.

RECEBEMOS
29 05 14

TELEFONICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ: 02.558.157/0001-82 - NIRE: 33.3.0310881-4

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que impliquem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social e
- (vii) prática de atos de simples natureza administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23- São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os sócios e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades de relações institucionais, incluindo regulação e comunicação externa, auditoria e da Fundação Telefônica - tanto como supervisionar as atividades desempenhadas pelo Diretor Geral e Executivo e pelo secretário Geral e Diretor Jurídico;

Estatuto Social consolidado
16ª Assembleia Geral Ordinária e 18ª Assembleia Geral Extraordinária
de 12/12

E

LABELOS GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

27.05.2014

A presente cópia foi autenticada e aprovada por esta casa do documento apresentado 001172

Escritório Autenticação

Dr. Paulo Gomes III - Cont. 011.3344.707 Fax 011.3344.707

Handwritten signatures and initials.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 02.916.157/0001-62 NIRE 35.3 (011)811-4

D - SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

- 1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
- 2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
- 3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
- 4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

E- DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
- 2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
- 3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a dez por cento do que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computando benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos membros, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à sua reconstituição.

Estatuto Social consolidado
10ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral
11/14/15

ASSINADO
CIOVANNETTI
AUTENTICACAO

Cartão: FR 27 OUT 2014
Estatuto Social de 2014
X - preside esta sessão - cópias de
desta foto do documento apresentado DCU FR

Escritório Autêntica

Rua Paula Gomes, 110 - Jardim
Tel: (11) 3014-2777 - Fax: 3014-2777

E

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Anônima

CNPJ: 02.515.157/0001-61 - NIRE: 35.3.0016831-4

a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos informados nos distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo congelado "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo à ata da 16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23/04/2014, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no topo de atas das Assembleias Gerais da Companhia

São Paulo, 23 de abril de 2014.

Carolina Simões Cardoso

Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia
OAB/RJ nº 128.421



Estatuto Social aprovado em

16ª Assembleia Geral Ordinária e 39ª Assembleia Geral Extraordinária em 23/04/2014

E-16/16

E

Handwritten initials and a signature mark.

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 02.558.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 230ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

1. DATA, HORA e LOCAL: 23 de abril de 2013, às 11:00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo - SP.

2. COMPOSIÇÃO DA MESA: Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Bruno Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. PRESENCAS: Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

4.1. NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respectivamente, para o novo mandato que teve início em 16 de abril de 2013 e se encerrará na data da Assembleia Geral Ordinária de 2016, os Conselheiros Antonio Carlos Valente da Silva e Santiago Fernández Valbuena. Para a função de Secretário do Conselho de Administração foi nomeado o Secretário Geral e Diretor Jurídico da Companhia Bruno Rodrigo Pacheco de Oliveira.

4.2. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E DOS PRESIDENTES DOS COMITÊS DO CONSELHO PARA O NOVO MANDATO: Foram nomeados os membros dos Comitês do Conselho de Administração para o novo mandato, os seguintes Conselheiros:

(i) Comitê de Auditoria e Controle: Luis Javier Bastida Ibarguen (Presidente do Comitê), Antonio Gonçalves de Oliveira e Narcis Serra Serra;

(ii) Comitê de Nomeações, Vencimentos e de Governança Corporativa: José Fernando de Aimaesa Morano Barreda (Presidente do Comitê), Antonio Carlos Valente da Silva e Francisco Javier de Paz Mancho;

(iii) Comitê de Qualidade e Atenção Comercial: Eduardo Navarro de Carvalho (Presidente do Comitê); Roberto Oliveira de Lima e Luciano Carvalho Ventura.

O Presidente do Conselho, em nome de todos os Conselheiros de Administração registrou o agradecimento pela existência do trabalho realizado pelos ex-conselheiros Srs. Fernando Xavier Ferreira, Fernando Abd. Manoel Hernandez e José Manuel Fernandez Norriella em seus mandatos anteriores.

ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS

Outubro/PA 27 OUT. 2014

A presença e a assinatura e a aprovação pelo data face do documento apresentado. DOU FE

Escritório Autorizado

Rua Pe. Gomes, 110 - Jd. América - São Paulo - SP - 05133-000

16-1411-14222 - Fax: 2011373

Ata da 230ª RCA FE. 1/3



JUCESP PROTOCOLO
0.787.670/13-3

Telefônica | vivo



TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 02 568.167/0001-82 - NIRE 35 3.0015881-4

**ATA DA 235ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

1. **DATA, HORA e LOCAL:** 7 de agosto de 2013, às 11h00 horas, realizada na sede da Companhia, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Brooklin, São Paulo - SP.

2. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Antonio Carlos Valente da Silva, Presidente do Conselho de Administração; Brento Rodrigo Pacheco de Oliveira, Secretário do Conselho.

3. **PRESENCAS:** Presentes os Conselheiros de Administração que subscrevem esta ata, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 4º do Estatuto Social, havendo quórum necessário para instalação e deliberação.

4. EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES:

4.1. ELEIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE EM COMPLEMENTAÇÃO AO MANDATO EM CURSO:

Foi aprovada a eleição do Sr. Alberto Manuel Harcojo Aguirre, espanhol, casado, licenciado em Direito, portador da cédula de identidade RNE nº V905313-D, portador do passaporte espanhol nº AE098502, inscrito no CPF/MF sob nº 236.084.996-08, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial à Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo -SP, para o cargo de Diretor de Finanças, Controle e de Relações com Investidores da Companhia, em complementação ao mandato em curso. Refendo Diretor foi indicado para o cargo na 227ª reunião do Conselho de Administração, de 01 de março de 2013 e respectiva ratificação de indicação na 230ª reunião do Conselho de Administração de 23 de abril de 2013, porém, sua efetiva eleição e posse haviam ficado condicionadas à obtenção da autorização para tanto junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujo requisito foi integralmente cumprido. Em função da eleição ora aprovada, fica encerrado o exercício interino do citado cargo pelo Sr. Paulo Cesar Pereira Teixeira. O mandato do Diretor eleito se inicia nesta data, mediante assinatura de termo de posse que fica arquivado na sede da Companhia, e terá duração até a data da primeira reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2013. O Diretor eleito declarou, nos termos da Lei, que não se encontra incurso em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76, que o impeça de exercer as atividades inerentes ao respectivo cargo.

1º TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO
Cuiabá / MT 08 OUT. 2013
A presente cópia eletrônica é reprodução fiel desta ata em documento eletrônico. OCU FE.
Rua Pedro Gomes 110 - Centro
Tel: (11) 3014-2727 - Fax: 3014-2720
Calle Reghin Bolzani - Emp. Autorizada

Ata de 235ª RCA Fl. 1/2

[Handwritten signatures and initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.858.157/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/1998
NOME EMPRESARIAL TELEFONICA BRASIL S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CDO GOV - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
CONTROLE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.10-2-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA			
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI		NÚMERO 1378	COMPLEMENTO
CEP 04.671-836	ESTRUTURADO CIDADE MONCOES	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30 de maio de 2014

Emitido no dia 07/10/2014 às 20:00:48 (data e hora de Brasília)

Página 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/10/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 1705112014-88888157
Nome: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão emitida conforme determinação judicial:
MS:00288136320004036100/SP-AO 21982162162014013400

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e constarem em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ela, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresária, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 06/06/2014
Válida até 03/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

IMPRIMIR

VOLTAAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02588157/0001-62**Razão Social:** TELEFONICA SAASJ SA**Endereço:** AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERNINI 1376 / CIDADE
MORNOS / SÃO PAULO / SP / 1571-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2014 a 20/12/2014**Certificação Número:** 2014112116231883001555

Informação obtida em 02/12/2014, às 14:12:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser auferidos, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, é válida para todas as suas filiais, referindo-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A verificação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:17:41 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>

Valida até 28/02/2015.

Código de controle da certidão: 6CF6.82A3.8758.5322

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Com recehência ao PA 19515000700200063, há decisão liminar proferida nos autos do MS nº 024.0391/2014036100 ordenando que os débitos constantes do processo não sejam ôbitos à emissão de CD.

E 4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02.558.157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a ICMS Antecip.

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 109381549112

CDA	Situação
1.001.001.352	Inscrito / Suspenso
1.001.756.178	Inscrito
1.001.756.334	Inscrito / Suspenso
1.002.003.312	Inscrito / Suspenso
1.003.419.206	Inscrito

Relativos a ICMS Destinat.

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 109381919112

CDA	Situação
712.030.502	Inscrito
712.930.24E	Inscrito

Relativos a Multa local

Origem: FUNDAÇÃO PROCON

CNPJ: 02.558.157/0001-62

IE: 109383048112

CDA	Situação
1.004.734.858	Inscrito
1.002.996.951	Inscrito / Suspenso
1.005.266.956	Inscrito
1.108.104.823	Inscrito / Suspenso
1.108.700.089	Inscrito / Suspenso
1.133.412.425	Inscrito / Suspenso



Local de emissão:	Responsável:
DRFC - I	
CRDA nº 6419013	Folha 1 de 2
Data e hora da emissão: 21/07/2014 08:43:45 (Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) meses) conforme Portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998)	



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1221321 - 2014
 C.C.M. : 287 - 448-0
 CNPJ / CPF : 02.558.157/0001-67
 Contribuinte : TELE OYMA BRASIL S.A.
 Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS RIFKIN, 1375
 Tipo Serviço : ASSISTENCIA TECNICA
 Outras Atividades : 010317955
 Emitida em : 14/08/2014
 Validada em : 14/02/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidência a partir de janeiro/2011), até a presente data é

REGULAR

CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002 de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 80691, de 29 de Junho de 2003

A autenticidade deste certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : SQL 038.001.0021-5
Nome do Contribuinte : TELEFONICA BRASIL SA
Endereço do Imóvel : R MARTINIANO DE CARVALHO 00851

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, NÃO CONSTA inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressaltado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como não atinge tributos anuais e nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº 50.691/2009

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às 17:19:14 horas do dia 16/09/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 31D9.C614.1B5A.3B00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>)

Voltar | Imprimir

E

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº: 5742893

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/10/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.

De acordo com o Item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32 da Lei 8668/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 8 de outubro de 2014

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPT 3.21

PEDIDO Nº: 0959089

E
4
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certidão n.º: 71425351/2014

Expedição: 08/12/2014, às 11:56:42

Validade: 05/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000854-40.2010.5.01.0050 - TRT 01ª Região *

0034900-94.2005.5.01.0341 - TRT 01ª Região *

0160000-82.2006.5.02.0001 - TRT 02ª Região *

0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região **

0203200-09.2001.5.02.0004 - TRT 02ª Região *

0171000-41.2004.5.02.0004 - TRT 02ª Região *

0201146-39.2010.5.02.0004 - TRT 02ª Região *

0033200-04.2000.5.02.0006 - TRT 02ª Região **

0068400-04.2002.5.02.0006 - TRT 02ª Região *

0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região **

0179700-58.2008.5.02.0006 - TRT 02ª Região **

0109300-50.2007.5.02.0007 - TRT 02ª Região *

0016500-67.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0259200-92.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região *

0202000-27.2007.5.02.0013 - TRT 02ª Região *

0119800-91.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *

0232600-62.2006.5.02.0014 - TRT 02ª Região *

0049800-89.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0107800-82.2008.5.02.0016 - TRT 02ª Região *

0027200-47.2003.5.02.0017 - TRT 02ª Região *

0003500-71.2005.5.02.0017 - TRT 02ª Região *

0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0160800-61.2003.5.02.0019 - TRT 02ª Região *

0012300-10.2001.5.02.0021 - TRT 02ª Região *

0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região *

4

e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0078700-37.2003.5.02.0023 - TRT 02ª Região *

0031700-49.2005.5.02.0030 - TRT 02ª Região *

0101300-56.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0070800-44.2001.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0131100-96.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0138100-52.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0151400-81.2003.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0178500-40.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região *

0304400-37.1999.5.02.0034 - TRT 02ª Região **

0215100-50.2002.5.02.0037 - TRT 02ª Região *

0256200-75.2002.5.02.0038 - TRT 02ª Região **

0154400-73.2000.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0085100-05.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0049800-49.2001.5.02.0044 - TRT 02ª Região **

0258900-61.2003.5.02.0048 - TRT 02ª Região *

0239900-69.2003.5.02.0050 - TRT 02ª Região *

0171800-45.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região **

0132200-31.2008.5.02.0059 - TRT 02ª Região **

0051500-34.2009.5.02.0059 - TRT 02ª Região **

0072300-75.2006.5.02.0062 - TRT 02ª Região *

0066100-63.2000.5.02.0063 - TRT 02ª Região *

0236300-35.2002.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0112100-09.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0107800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0001134-42.2010.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0000191-88.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0194400-40.2005.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0173300-92.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0228100-36.2007.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **

0095900-04.2003.5.02.0073 - TRT 02ª Região *

0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região *

0116200-09.2002.5.02.0077 - TRT 02ª Região *

0060600-95.2005.5.02.0077 - TRT 02ª Região **

0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

0482900-37.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

0002447-47.2011.5.02.0081 - TRT 02ª Região *

4

E



PODER JUDICIÁRIO
CONTINUA DO TRABALHO

- 0001671-35.2011.5.02.0085 - TRT 02ª Região *
- 0148805-09.2009.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
- 0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
- 0406700-65.2006.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
- 0351100-22.2001.5.02.0201 - TRT 02ª Região *
- 0353100-75.2006.5.02.0203 - TRT 02ª Região *
- 0196500-92.2002.5.02.0291 - TRT 02ª Região *
- 0050700-33.2003.5.02.0312 - TRT 02ª Região *
- 0018300-09.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
- 0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região *
- 0269500-77.2001.5.02.0383 - TRT 02ª Região *
- 0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
- 0001324-59.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
- 0001605-97.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
- 0002354-32.2010.5.02.0433 - TRT 02ª Região *
- 0000025-73.2012.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0000152-45.2011.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0000653-33.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0000682-83.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0000892-03.2011.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0001394-73.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0001396-43.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0001422-41.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0001907-41.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0002186-36.2010.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0079600-09.2007.5.02.0434 - TRT 02ª Região *
- 0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
- 0079700-41.2001.5.02.0444 - TRT 02ª Região **
- 0131500-37.2003.5.02.0445 - TRT 02ª Região **
- 0078200-55.2006.5.02.0446 - TRT 02ª Região **
- 0097000-09.2008.5.02.0464 - TRT 02ª Região *
- 0155500-85.2006.5.02.0481 - TRT 02ª Região *
- 0001593-41.2010.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
- 0007700-90.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0086500-13.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0000579-05.2011.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
- 0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
- 0001525-69.2012.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
- 0223300-65.2000.5.15.0001 - TRT 15ª Região **
- 0052300-26.2002.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
- 0118000-46.2002.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

4

E



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
15ª REGIÃO

0112500-62.2003.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0121000-83.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0240800-08.2004.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0089300-55.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0104700-12.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0121300-11.2005.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0059100-31.2006.5.15.0001 - TRT 15ª Região *

0078600-85.2003.5.15.0002 - TRT 15ª Região *

0087600-12.2003.5.15.0002 - TRT 15ª Região *

0049600-06.2004.5.15.0002 - TRT 15ª Região **

0062600-39.2005.5.15.0002 - TRT 25ª Região **

0047100-61.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *

0080700-33.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região **

0069200-12.2001.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0099400-65.2002.5.15.0004 - TRT 15ª Região *

0040900-42.1998.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0056600-45.2004.5.15.0006 - TRT 15ª Região *

0058800-56.2003.5.15.0007 - TRT 15ª Região *

0020500-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0000560-27.2010.5.15.0008 - TRT 15ª Região *

0216600-07.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *

0146600-52.1999.5.15.0011 - TRT 15ª Região *

0023600-70.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região *

0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região **

0049600-46.1995.5.15.0013 - TRT 15ª Região **

0032300-66.2002.5.15.0013 - TRT 15ª Região *

0069300-66.2003.5.15.0013 - TRT 15ª Região **

0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0177800-13.2009.5.15.0016 - TRT 15ª Região *

0260800-43.2002.5.15.0017 - TRT 15ª Região *

0061500-38.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região **

0043600-73.2003.5.15.0018 - TRT 15ª Região **

0223600-98.1999.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0073800-32.2000.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0088500-40.2000.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0106400-86.2001.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0041000-07.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0091500-77.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0151800-05.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0151900-57.2002.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0012600-46.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *

0030300-35.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0067500-31.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0074200-89.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0074300-44.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0080500-46.2003.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0086700-35.2004.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0044200-17.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0103900-21.2005.5.15.0021 - TRT 15ª Região **
- 0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0051100-45.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0151000-98.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
- 0000782-45.2013.5.15.0022 - TRT 15ª Região *
- 0153200-05.2003.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
- 0086200-77.2006.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
- 0125600-55.2001.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0200800-10.2003.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0018500-46.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0147600-54.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0147700-03.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0161400-18.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0051500-32.2007.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
- 0035500-87.2003.5.15.0032 - TRT 15ª Região **
- 0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
- 0002600-46.2006.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
- 0011600-36.2007.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
- 0002300-80.2005.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
- 0025100-37.2005.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
- 0126100-80.2005.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
- 0126700-04.2005.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
- 0127000-54.2004.5.15.0035 - TRT 15ª Região *
- 0131500-67.2009.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
- 0115800-74.2001.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0090500-08.2004.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0047200-88.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
- 0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
- 0046100-68.2002.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
- 0046200-23.2002.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
- 0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
- 0136600-72.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
- 0152200-36.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
- 0176900-07.2004.5.15.0048 - TRT 15ª Região *
- 0042000-53.2005.5.15.0048 - TRT 15ª Região *
- 0186500-10.2005.5.15.0048 - TRT 15ª Região *

4

E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
- 0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
- 0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
- 0181800-23.2001.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0225600-04.2001.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0082700-27.2003.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0080900-27.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0192400-98.2004.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
- 0132800-97.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0132900-52.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
- 0100200-08.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região **
- 0148600-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
- 0159300-53.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
- 0154000-16.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
- 0164900-76.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0152100-52.2004.5.15.0067 - TRT 15ª Região *
- 0000222-67.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
- 0071900-81.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0072300-88.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região **
- 0072500-05.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0073100-26.2006.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0080300-50.2007.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0118400-74.2007.5.15.0069 - TRT 15ª Região *
- 0034200-27.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
- 0146900-50.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
- 0158600-23.2003.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
- 0093300-09.2006.5.15.0084 - TRT 15ª Região *
- 0000852-69.2010.5.15.0086 - TRT 15ª Região *
- 0000677-41.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região *
- 0001021-22.2011.5.15.0086 - TRT 15ª Região *
- 0127600-85.2006.5.15.0087 - TRT 15ª Região *
- 0032300-91.2009.5.15.0087 - TRT 15ª Região *
- 0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0133900-22.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0000667-16.2010.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
- 0089200-21.2005.5.15.0092 - TRT 15ª Região *
- 0194900-44.2009.5.15.0092 - TRT 15ª Região *
- 0000445-74.2012.5.15.0092 - TRT 15ª Região *
- 0006600-76.2001.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
- 0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
- 0000172-29.2011.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
- 0180700-70.2002.5.15.0094 - TRT 15ª Região **

4

E
[Handwritten signature]



PROCESSO JUDICIAL DO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0093500-54.2004.5.15.0054 - TRT 15ª Região **
- 0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
- 0070600-43.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
- 0108900-74.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *
- 0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0150700-21.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0189400-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0090400-85.2004.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
- 0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
- 0087100-44.2006.5.15.0097 - TRT 25ª Região *
- 0218100-65.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
- 0000198-49.2010.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
- 0109200-21.2005.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
- 0188600-84.2005.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
- 0077500-92.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região **
- 0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
- 0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região *
- 0082900-91.1997.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
- 0115600-23.1997.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
- 0129300-61.2000.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
- 0131100-39.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
- 0044900-15.2008.5.15.0109 - TRT 15ª Região **
- 0186200-84.2007.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
- 0006200-23.2005.5.15.0114 - TRT 15ª Região *
- 0159900-89.2001.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0058700-98.2002.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0264600-35.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0066100-91.2007.5.15.0116 - TRT 15ª Região **
- 0066200-46.2007.5.15.0116 - TRT 15ª Região **
- 0001393-53.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0001575-59.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região *
- 0001577-29.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região *
- 0072900-07.2004.5.15.0120 - TRT 15ª Região *
- 0129300-07.2005.5.15.0120 - TRT 15ª Região *
- 0000105-87.2010.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0001675-74.2011.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0000163-53.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0000203-98.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0000539-05.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0000539-39.2011.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0001459-40.2010.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

4

E

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0015400-41.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0083000-44.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0085600-33.2009.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0123500-55.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0282600-80.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0335200-16.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região **

0368000-62.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0448700-25.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *

0024800-75.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0051600-79.2006.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0142900-18.2007.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0157000-46.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0265100-95.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0324500-40.2005.5.15.0131 - TRT 15ª Região *

0000597-67.2010.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0030200-30.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *

0021500-59.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região *

0065000-38.2007.5.15.0137 - TRT 15ª Região **

0220400-16.2005.5.15.0137 - TRT 15ª Região **

0252800-49.2006.5.15.0137 - TRT 15ª Região **

0089800-27.2007.5.15.0139 - TRT 15ª Região *

0029200-37.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0037200-26.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0056000-05.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0147000-52.2008.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0171200-60.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0902800-29.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0903500-05.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0903800-64.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0904900-54.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0905100-61.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

0906800-72.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0907200-86.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0908000-17.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0908200-24.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **

0908600-38.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região *

4

102



PLERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
 0398400-21.2005.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
 0003400-42.2005.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
 0058700-47.2009.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
 0100900-34.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
 0135300-74.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
 0205900-57.2005.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
 0000430-49.2012.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
 0171500-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 329.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

4

E

ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL
ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 838.33152 IFF/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL**, assinado em 29 de janeiro de 2010, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações – PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da **VIVO S.A.**, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, dos direitos e obrigações assumidas pela **VIVO S.A.** perante a Anatel.

PUBLICADO NO DOU de 16/02/2013 Pág. 147 Sec. E3

Clariorlele/Anatel/2013/P_2013_01_Ates Termos Incorporação_Vivo_Telefonica



TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 05/2010/PVCP/SPV-ANATEL
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO
 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
 - ANATEL E A VIVO S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, LX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores n.º 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade n.º 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.542, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a VIVO S.A, CNPJ n.º 02.449.992/0001-64, ora representada(s) por seu(s) Procuradores GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2790-D/CREA/DF, CPF/MF n.º 120.399.001-44 e KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 80.864, CPF/MF n.º 006.058.487-42, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

Capítulo I**Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência**

Cláusula 1.1 - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, n.º 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 009/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 010/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 011/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado

261040008307

ANATEL
 Agência Nacional de Telecomunicações
 Brasília, DF, 05 de Outubro de 2010
 A presente cópia é autêntica e reproduzida
 para fins de acompanhamento. DOU nº 2010-2014-2727 - Pág. 2014-2727
 Celso (Rogério, Edson) - Eric Autorizado

§ 3º - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

Capítulo III

Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

Cláusula 3.1 - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

Cláusula 3.2 - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1º A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2º A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3º As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

Cláusula 3.3 - A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

Cláusula 3.4 - A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

Cláusula 3.5 - A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

Cláusula 3.6 - As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1º - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2º: A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art 136 da LGT.

§3º - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.



§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitarem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

Cláusula 5.2 - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

Cláusula 5.3 - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

Cláusula 5.4 - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

Capítulo VI

Do Plano de Numeração

Cláusula 6.1 - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

Capítulo VII

Da Cobrança dos Usuários

Cláusula 7.1 - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

Capítulo VIII

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Cláusula 8.1 - Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

Capítulo IX

Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

Cláusula 9.1 - Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

Cláusula 9.2 - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basar suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Cláusula 9.2.1 - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos.

5

[Handwritten signature]

REGISTRADO
BOVANNETTI
 Rua Paulo Góes, 110 - Conj. 1
 CEP: 01414-277 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 3014-2777 Fax: (11) 3014-2777

[Handwritten signature]

Emp. Autorizada



declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

Cláusula 10.3 - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

Capítulo XI

Do Regime de Fiscalização

Cláusula 11.1 - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

§1º - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

§3º - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

Cláusula 11.2 - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

Capítulo XII

Das Redes de Telecomunicações

Cláusula 12.1 - A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

Parágrafo Único - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

Cláusula 12.2 - A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.



Handwritten signature

Handwritten signature



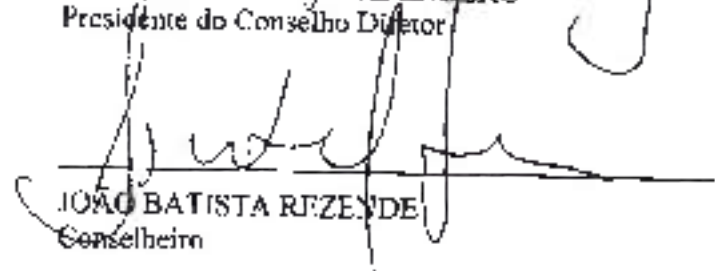
Cláusula 17.3 – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a **AUTORIZADA** não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.


Brasília, 21 de janeiro de 2010.


Pela ANATEL:


RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor


JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

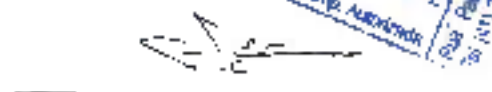
Pela AUTORIZADA:


GUILHERME DE OLIVEIRA MENDES
Procurador da Vivo S.A.


KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO
Procuradora da Vivo S.A.

TESTEMUNHAS:


DIRCEU BARAVEIRA
C.I. n.º 538.0723 SSP/SP


NELSON MITSU'O TAKAYANAGI
C.I. n.º 435.023 SSP/DF



9


ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A TELEFÔNICA BRASIL S.A..

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada, por delegação do Presidente, conforme Portaria n.º 418, de 24 de maio de 2013, pelo Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação **MARCONI THIOMAZ DE SOUZA MAYA**, e de outro a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62, ora representada por sua Procuradora **KATIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 33833152 IFF/RJ e CPF/MF n.º 006.058.487-42, e seu Procurador **MARCOS BAFUTTO**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 965.886 SSP-GO e CPF/MF n.º 288.748.031-68, doravante denominada **AUTORIZADA**, conforme Processo n.º 53500.005979/2012, celebram o presente **ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL**, assinado em 5 de setembro de 2011, nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferir o Termo de Autorização n.º 648/2011/SPB-ANATEL, assinado em 5 de setembro de 2011, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da **VIVO S.A.**, CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do Termo de Autorização de que trata a Cláusula Primeira implica sub-rogação, pela **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** dos direitos e obrigações assumidas pela **VIVO S.A.** perante a Anatel.

PUBLICAÇÃO NO
DOU 23/09/2013
Pág. 134 Sec. 03

TABELIONATO GIOVANNETTI
08/09/2013
Celia Regina Roberto
Ato 1672/2013/2013 - VIVO S.A. - ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 648/2011/SPB-ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE DE SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E A VIVO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a Agência Nacional de Telecomunicações, com CNPJ/MF n.º 07.030.715/0001-12, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, doravante denominada Anatel, ora representada pelo Superintendente de Serviços Públicos **ROBERTO PINTO MARTINS**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricista, CI n.º 1662167 - SSP/DF e CPF/MF n.º 129.627.321-00 e de outro lado a **VIVO S.A.**, CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64, ora representada por sua Procuradora **KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO**, brasileira, divorciada, advogada, CI n.º 80.864 OAJ/RJ e CPF/MF n.º 0016 058.487-42 e por seu Procurador **LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, CI n.º 10755746-4 IFF-RJ e CPF/MF n.º 079.055.107-19, doravante denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado **TERMO** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Capítulo I - Do Objeto

Cláusula 1.1 - O objeto deste TERMO é o estabelecimento das condições para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade **LONGA DISTÂNCIA NACIONAL**, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, conforme a Autorização expedida por meio do Ato de Transferência n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 5 de setembro de 2011.

Parágrafo único - O objeto do presente TERMO compreende, quando couber, a prestação do serviço em áreas limítrofes e fronteiras nos termos da regulamentação.

Cláusula 1.2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado é o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Cláusula 1.3 - A AUTORIZADA tem direito a implantação, expansão e operação dos troncos, redes e conjuntos de comutação necessários à sua execução, bem assim sua exploração industrial, nos termos da regulamentação.

[Handwritten signature]

1.º TABELIONATO GIOVANNETTI
 Autenticação de Cópia
 08 OUT. 2014
 A presente cópia foi autenticada e registrada no Livro de Cópia nº 110 - Cartório de Cópia nº 2614-1707 - Fone 3014-2770
 Celia Regina Bolzoni - Esc. Autêntica

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Cláusula 3.6 - A AUTORIZADA deverá estabelecer Plano Básico de Serviço, uniforme e de oferta obrigatória a todos os pretendentes usuários em toda a sua área de prestação de STFC.

Cláusula 3.7 - A AUTORIZADA estabelecerá os preços que praticará na prestação do STFC, definindo Planos de Serviço com estrutura, formas, critérios e valores que deverão ser razoáveis e não discriminatórios.

Cláusula 3.8 - A AUTORIZADA poderá estabelecer Planos Alternativos de Serviço com estrutura, critérios e valores diferentes do Plano Básico de Serviço, que deverão se constituir em opção aos seus usuários ou pretendentes usuários, vedada a discriminação de tratamento.

Cláusula 3.9 - A AUTORIZADA deverá dar ampla divulgação de seus Planos de Serviço, Básico e Alternativos, com antecedência de 2 (dois) dias de suas comercializações, dando conhecimento à Anatel do seu inteiro teor em até 5 (cinco) dias úteis após iniciada a comercialização de cada Plano.

Cláusula 3.10 - A AUTORIZADA deverá enviar à Anatel, cópia dos modelos de Contrato(s) de prestação de STFC em até 10 (dez) dias úteis após o início da comercialização.

Capítulo IV - Dos Critérios para Qualidade de Serviço.

Cláusula 4.1 - Constitui pressuposto desta Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas expedidas pela Anatel.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste TERMO e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos neste TERMO.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua prestação, observado o disposto no inciso V da Cláusula 7.1.

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste TERMO.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite conforme o disposto na Cláusula 1.4 de acordo com a regulamentação.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitarem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente TERMO.





- I - o acesso ao serviço e a sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade e eficiência previstos neste TERMO e na regulamentação vigente;
- II - a possibilidade de solicitar a suspensão ou a interrupção do serviço;
- III - o tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- IV - a obtenção de informações adequadas quanto às condições de prestação do serviço e aos preços praticados;
- V - a inviolabilidade e o sigilo de sua comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- VI - a não suspensão do serviço ao assinante, sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento dos deveres constantes do art. 4º da Lei n.º 9.472, 16 de julho de 1997;
- VII - o conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinjam direta ou indiretamente;
- VIII - a privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- IX - a resposta eficiente e pronta às suas reclamações pela AUTORIZADA;
- X - o encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA junto à Anatel e aos organismos de defesa do consumidor;
- XI - a reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XII - ver observados os termos do contrato de assinatura pelo qual tiver sido contratado o serviço;
- XIII - escolher livremente a prestadora de serviço de Longa Distância Nacional ou Internacional;
- XIV - não ser obrigado a consumir serviços ou a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a condição para recebimento do serviço objeto desta Autorização, nos termos da regulamentação.
- § 1º - A AUTORIZADA observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo inerente ao serviço telefônico e pela confidencialidade quanto aos dados e informações, empregando meios e tecnologias que assegurem este direito dos usuários.
- § 2º - A AUTORIZADA tomará disponíveis os recursos tecnológicos necessários à suspensão de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária, na forma da regulamentação.
- Cláusula 7.2 -** As demais prestadoras de serviços de telecomunicações sendo asseguradas, além dos direitos referidos na cláusula anterior, os seguintes direitos:





VIII - respeitar rigorosamente o dever de sigilo e confidencialidade das telecomunicações, observadas as prescrições legais e regulamentares;

IX - respeitar a privacidade dos assinantes com relação aos documentos de cobrança e a todas as informações pessoais a eles referentes;

X - submeter previamente à Anatel toda e qualquer alteração que pretenda fazer nos seus estatutos ou contrato social, inclusive quanto à cisão, fusão, transformação, incorporação, bem como a transferência de controle ou alteração no capital social;

XI - assegurar a qualquer outro prestador de serviço de telecomunicações a interconexão com sua rede, observada a regulamentação;

XII - observar todos os direitos das demais prestadoras de serviços de telecomunicações, omitindo-se de praticar qualquer conduta discriminatória ou voltada a obstar a atividade destas;

XIII - utilizar, sempre que exigido pela regulamentação, equipamentos com certificação expedida ou aceita pela Anatel;

XIV - observar as normas e os padrões técnicos vigentes no Brasil, omitindo-se de qualquer prática discriminatória em relação a bens e equipamentos produzidos no País;

XV - colocar à disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vistas a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas;

XVI - atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiro, tomando disponíveis os meios necessários para adequada comunicação destas autoridades, observada a regulamentação da Anatel;

XVII - pagar todas as taxas de fiscalização e funcionamento das suas instalações, na forma da regulamentação;

XVIII - publicar anualmente, independente do regime jurídico a que esteja sujeita, balanço e demonstrações financeiras levantadas ao final de cada exercício social, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação da Anatel;

XIX - observar as normas vigentes no País quanto à utilização de mão-de obra estrangeira, inclusive nos cargos de maior qualificação;

XX - dar cumprimento a acordos firmados entre o Brasil e outros Países e organismos internacionais, na forma regulamentada pela Anatel;

XXI - enviar em periodicidade definida pela Anatel, quadro demonstrativo de todos os acionistas detentores, isoladamente ou em grupo, de parcela igual ou superior a 5% (cinco por cento) do seu capital votante; e

XXII - prestar à Anatel informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira, societária e contábil, ou outras que lhe sejam requisitadas.





Cláusula 8.4 - A AUTORIZADA não poderá opor embaraços a obras de interesse público, qualquer que seja a sua natureza, sempre que se tornar necessária a remoção de instalações ou de redes telefônicas para viabilização de intervenções promovidas, direta ou indiretamente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Cláusula 8.5 - A AUTORIZADA deverá facturar diretamente com cada Prefeitura Municipal das áreas de prestação do serviço, bem como com as demais prestadoras de serviços públicos as condições para colocação de postes e cruzetas para suspensão de suas linhas e cabos aéreos e, ainda, dutos e canalizações subterrâneas destinados à passagem de cabos sob ruas e logradouros públicos.

§ 1º - A AUTORIZADA diligenciará junto aos titulares de bens públicos ou privados sobre os quais tenha que passar dutos ou canalizações ou ainda instalar suportes para colocação dos mesmos, obtendo o respectivo consentimento ou servidão para tal fim.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá promover junto às respectivas autoridades municipais as tratativas necessárias ao estabelecimento das condições para superação das interferências na rede necessária à prestação do serviço, inclusive quanto ao corte e poda de árvores.

Cláusula 8.6 - Nos termos do disposto no art. 73 da Lei n.º 9.472, de 1997, a AUTORIZADA poderá utilizar postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por outras prestadoras de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público.

§ 1º - A utilização dos meios referidos no caput desta Cláusula deverá ser realizada de forma não discriminatória e a preços justos e razoáveis.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível às demais prestadoras de serviços de telecomunicações, classificados pela Anatel como de interesse coletivo, os meios de sua propriedade ou por ela controlados, referidos no caput desta Cláusula, respeitadas as mesmas condições previstas no Parágrafo anterior.

§ 3º - Sempre que a AUTORIZADA não chegar a um acordo com as demais prestadoras acerca da utilização dos meios referidos nesta Cláusula, caberá à Anatel, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos reguladores envolvidos, definir as condições desta utilização

Cláusula 8.7 - A AUTORIZADA manterá durante a vigência desta Autorização, central de informação e de atendimento ao usuário, funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia, capacitada para receber e processar solicitações, queixas e reclamações encaminhadas pelos usuários pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância

§ 1º - A AUTORIZADA deverá divulgar a todos os usuários os endereços e códigos de acesso a sua central de informação e de atendimento ao usuário, os quais deverão constar necessariamente do Contrato de Prestação do STFC firmados para prestação do serviço.

§ 2º - A AUTORIZADA deverá tornar disponível e divulgar código de acesso fácil e gratuito para o encaminhamento de solicitações dos usuários por via telefônica.

§ 3º - Todas as solicitações, reclamações ou queixas encaminhadas pelos usuários, por qualquer meio, deverão receber um número de ordem, que será informado ao interessado para possibilitar seu acompanhamento.

Handwritten signature

STFC - SERVIÇO TELEFÔNICO DE CONTATO
A presente cópia substitui o original quando este for requerido.
Cofre Régio Botafogo - Eixo Autorizadora 1, 2 e 3
Brasília - DF - CEP 70040-000
Fone: (61) 2314-2271 - Fax: 2314-2278

09 OUT 2005
12 16

Handwritten signature



- VII - Divisão estável de atuação no mercado entre concorrentes;
- VIII - Complementariedade nos planos ou projetos de expansão ou implantação de redes;
- IX - Discriminação de preços ou de condições da prestação de serviços que privilegiam empresas determinadas, em detrimento das demais atuantes no mercado;
- X - Compras, vendas, locações, comodatos ou qualquer outra forma de transferência, temporária ou definitiva, de bens de valor significativo ou de importância estratégica entre empresas concorrentes;
- XI - Uso comum de recursos relevantes, sejam materiais, tecnológicos ou humanos por empresas concorrentes;
- XII - Existência de acordos de interconexão que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas, para empresas determinadas em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIII - Existência de acordos para o compartilhamento de infra-estrutura que estipulem condições favorecidas ou privilegiadas para empresas determinadas, em relação às oferecidas às demais atuantes no mercado;
- XIV - Distorção, manipulação, omissão ou procrastinação por concorrentes no fornecimento de informações requisitadas pela Anatel; e
- XV - Outras práticas definidas na regulamentação como indícios de colusão.

Parágrafo único - A comprovação da prática pela AUTORIZADA de condutas conclusivas ou restritivas à livre concorrência poderá implicar, além da aplicação das sanções previstas neste Termo e daquelas aplicáveis pelo CADE, a caducidade da presente AUTORIZAÇÃO.

Capítulo XI - Da Autorizada

Cláusula 11.1 - A AUTORIZADA é empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, observado o disposto na Lei n.º 9.472, de 1997 e no Decreto n.º 2.617, de 5 de junho de 1998.

Capítulo XII - Do Regime de Fiscalização

Cláusula 12.1 - A Anatel exercerá a fiscalização dos serviços a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste TERMO.

§ 1º - A fiscalização a ser exercida pela Anatel compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

§ 2º - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas ou Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela Anatel como de caráter confidencial.

Ass



III - por violação às disposições deste TERMO que importe em não cumprimento das metas e parâmetros de qualidade na prestação do serviço; multa de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

IV - por outro ato ou omissão não enquadrado nos incisos anteriores que importe em violação aos direitos do usuário definidos neste TERMO ou acarrete-lhe prejuízo; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

V - por ato ou omissão que viole o disposto na Cláusula 8.8 deste TERMO, referente à contratação de serviços e aquisição de equipamentos e materiais produzidos no País; multa de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

VI - por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal da Anatel prevista neste TERMO; multa de até R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais); e

VII - pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista expressamente neste TERMO, exceto as indicadas nos incisos anteriores, multa de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º - A infração prescrita no inciso I e IV supra, terá sua gravidade definida exclusivamente em função dos critérios gerais prescritos na Cláusula 14.2 e será caracterizada pela conduta da AUTORIZADA que, direta ou indiretamente, possa importar prejuízo à competição no setor, especialmente:

- a) oferecimento de óbice ou dificuldade à opção por outro prestador de serviço autorizado;
- b) recusa em dar interconexão a prestador de serviço de telecomunicações;
- c) oferecimento de óbices ou dificuldades à atividade de prestadoras de serviço de valor adicionado;
- d) execução de qualquer serviço de telecomunicações que não seja objeto de autorização expedida pela Anatel em seu favor;
- e) pela não preservação dos níveis de qualidade praticados quanto à interconexão; e
- f) procrastinação na entrega de informações essenciais à atividade das demais prestadoras, especialmente no que tange às bases cadastrais.

§ 2º - A infração prescrita no inciso II desta Cláusula será caracterizada pela não prestação reiterada do serviço autorizado, sendo considerada infração grave, especialmente:

- a) a recusa em prestar o serviço autorizado a qualquer interessado, conforme o disposto na Cláusula 1.4.

§ 3º - A infração prescrita no inciso III supra será caracterizada pelo descumprimento dos parâmetros de qualidade definidos no Plano Geral de Metas de Qualidade e terá sua escala de gravidade definida em função do número de usuários atingidos e dos prejuízos causados, ficando caracterizada pela violação, comissiva ou omissiva, direta ou indireta, de obrigação prevista neste TERMO, que acarrete violação dos direitos dos usuários, especialmente:

Rias





§ 8º - O não recolhimento de qualquer multa fixada nos termos do disposto nesta Cláusula no prazo fixado pela Anatel caracterizará falta grave e implicará a cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida da taxa referencial SELIC para títulos federais, a ser aplicada sobre o valor da dívida, considerando todos os dias de atraso de pagamento, salvo se disposto diferente em regulamentação específica.

Cláusula 14.2 - Para aplicação das multas previstas neste Capítulo serão observadas as regras contidas no Título VI do Livro III - Das Sanções, art. 173 a 185 da Lei n.º 9.472, de 1997, e na regulamentação.

§ 1º - Na definição da gravidade das sanções e na fixação das multas, a Anatel observará as seguintes circunstâncias:

- I - a proporcionalidade entre a intensidade do apenamento e a gravidade da falta, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;
- II - os danos resultantes da infração para o serviço e para os usuários;
- III - a vantagem auferida pela AUTORIZADA em virtude da infração;
- IV - a participação da AUTORIZADA no mercado dentro de sua área geográfica de prestação do serviço;
- V - a situação econômica e financeira da AUTORIZADA, em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI - os antecedentes da AUTORIZADA;
- VII - a reincidência específica, assumida entendida a repetição de falta de igual natureza após o recebimento de notificação anterior; e
- VIII - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

§ 2º - Independente dos critérios específicos de graduação, previstos em cada inciso da Cláusula anterior e de outros previstos na regulamentação, a graduação das penas observará a seguinte escala:

- I - a infração será considerada leve quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da AUTORIZADA e da qual ela não se beneficie;
- II - a infração será considerada de gravidade média quando decorrer de conduta inescusável, mas que não traga para a AUTORIZADA qualquer benefício ou prejuízo, nem afete número significativo de usuários; e
- III - a infração será considerada grave quando a Anatel constatar presente um dos seguintes fatores.

a) ter a AUTORIZADA agido com má-fé,

Handwritten signature

Handwritten signature





Cláusula 16.2 - Na prestação do serviço ora autorizado deverá ser observada a regulamentação da Anatel, como parte integrante deste TERMO, em especial os documentos relacionados a seguir:

- I** - Plano Geral de Outorgas, aprovado pelo Decreto n.º 2.534, de 2 de abril de 1998;
- II** - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 341, de 20 de junho de 2003;
- III** - Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998;
- IV** - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução n.º 426, de 09 de dezembro de 2005;
- V** - Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de junho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005;
- VI** - Regulamento de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 83, de 30 de dezembro de 1998;
- VII** - Regulamento de Administração de Recursos de Numeração, aprovado pela Resolução n.º 84, de 30 de dezembro de 1998;
- VIII** - Regulamento sobre Remuneração pelo Uso das Redes das Prestadoras do STFC, aprovado pela Resolução n.º 33, de 13 de julho de 1998;
- IX** - Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e Autorização de Uso de Rádiofrequência, aprovada pela Resolução n.º 65, de 29 de outubro de 1998;
- X** - Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 16 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 17 de novembro de 2005; e
- XI** - Regulamento para Expedição de Autorização para a Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao público em geral - STFC, aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001.

Cláusula 16.3 - Na interpretação das normas e disposições constantes deste TERMO deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na Lei n.º 9.472, de 1997.

Capítulo XVI - Do Foro

Cláusula 17.1 - Para solução de questões decorrentes deste TERMO será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

1mg 14 de 26


[Handwritten signature]



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO
N.º 648/2011/SPB-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a VIVO S.A.. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 6.128, de 2 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 5 de setembro de 2011, Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: ROBERTO PINTO MARTINS - Superintendente de Serviços Públicos. Pela Vivo S.A.: KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO - Procuradora e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA - Procurador e como TESTEMUNHAS: ADRIANO CÉSAR DIAS e CRISTIAN CHARLES MARLOW.


ROBERTO PINTO MARTINS
Superintendente de Serviços Públicos

PUBLICADO NO
DOU de 8/9/11
Pag. 131 Sec. 3





MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014


ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TELEFÔNICA BRASIL S/A., CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376. São Paulo/SP, **DECLARA**, que não possui, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG: 9023621361/RS
CPF: 345.724 220-87

02.558.157/0001-62
Insc. Estadual: 108393949112
TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Morumbi - CEP 04571-030
SÃO PAULO - SP

e
4 *e*

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 449/2014
PREGÃO PRESENCIAL 449/2014

ANEXO VI


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62 (sucessora por incorporação de Vivo S/A., CNPJ 02.449.992/0001-64), com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, São Paulo/SP, **DECLARA**, para fins de direito na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 117/2014** instaurado pelo Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR que

- a) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-se a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- b) compromete-se a manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 117/2014**, realizado pela Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2014.


Cláudio Roberto Valdez Paranhos
Gerente de Contas Governo
RG 9023621361/RS
CPF 345.724.220-87

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376
Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

4 

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

TELEFÔNICA BRASIL S/A. – CNPJ:

ABERTURA: 09/12/2014



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul, Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE Pregão Nº: 0117/2014 de 20/11/2014

Objeto: contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

As nove dias de dezembro de 2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sul, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital. Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

Table with 7 columns: PARTICIPANTES, Nome do proponente, CNPJ do proponente, Nome do responsável pelo proponente, Cargo no responsável pelo proponente, CPF do responsável pelo proponente, Valor da proposta (R\$), Prazo de entrega/ execução. Row 1: TELEFONICA BRASIL S.A., 02.558.157/0001-92, ALAN RICARDO CARAN, FERRA, PROCURADOR, 026.375.829-66, 60, 15 DIAS, 12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Atu continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriram com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances verbais iniciando pelo ITEM I e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

Table with 8 columns: Lote, Item, Descrição, Valor, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 01, 1, Contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme o Termo de Referência, 6.454,00, 17,00, 107.457,00

TOTAL 107.457,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que a Certidão Negativa de Previdencia esta com prazo de validade vencida em 03/12/2014. Diante disso a senhora Pregoeira abriu prazo de 8 (oito) dias úteis conforme previsto no Art. 48, § 2º

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

da Lei 8.666/93 para apresentação da referida Certidão Negativa válida. Em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeira, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação nesta fase. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio

TELEFÔNICA BRASIL S.A.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 117/2014

128

6

Página 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL

Item	Descrição	Valor	Valor
01	TELEFONIA MOVEL	1.200,00	1.200,00

MANOEL PEREIRA LEITE
Proprietário

RENATO SILVA
Mandatário

PAULO ROBERTO FISCHER
Licitante

ANDERSON A. BEZERRA
Mandatário

MANOEL PEREIRA LEITE



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2014

130

Classificação por Fornecedor

Pregão 117/2014

Item	Produto/Serviço	Un	Quantidade	Valor Unit. Estim.	Marca	Prop. Unidade	Prop. Total	Unid
01	Conjunto: 36160-0 TELEFONIA BRASIL S.A.							
	1.0000 - Lote 001							
	01 - 36160-0 TELEFONIA BRASIL S.A.	UF	1000	0,000000	Telefon	0,000000	10,000000	UF
VALOR TOTAL								10,000000

(Handwritten signatures)



EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 0117/2014 de 20/11/2014.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 16.082 de 13 de dezembro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PUBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

contratação de empresa operadora de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, sistema GSM conforme Termo de Referência

2. Data da Abertura

A Licitação Pregão Presencial Nº. 117/2014 de 20/11/2014, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09/12/2014 às 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Sendo a licitação considerada **FRUSTADA**.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/12/2014.

Marilys

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

